



EDITAL

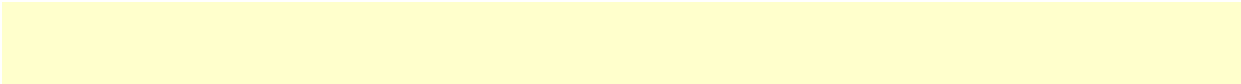
O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: PE Nº:90321/2025 GMS:321/2025 UASG 456793 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 09 h 00 min do dia 15/07/2025 Início da sessão / disputa de lances: 09 h 30 min do dia 15/07/2025 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital.
--	---

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a *Prestação de serviços contínuos de CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA), para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR, Laboratórios Regionais – Larens, rede de laboratório de água e rede de laboratórios de vigilância de arboviroses e Mycobacterium tuberculosis.*

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 799.398,49 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos).**

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Dotação orçamentária: 4760.10305358.562
Ação Orçamentária: 8562 - Vigilância em Saúde
Elemento da despesa: 3390.3900- Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 600-Transferências Fundo a Fundo De Recursos Do Sus Provenientes Do Governo Federal - Bloco de Manutenção Das Ações





ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 2 de 131)

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br>, www.comprasparana.pr.gov.br

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Karin Stopinski** e equipe de apoio **Leandro Pereira**, designadas pela Resolução/Portaria n.º 825/2024, servidores(as) do(a) CPL/SESA.

E-mail: karins@sesa.pr.gov.br

Telefones: (41) 3314-7776

Endereço: Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <https://www.administracao.pr.gov.br/> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor unitário, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de **MENOR PREÇO**.

2.3 Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, observada a disciplina do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 O prazo de vigência poderá ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

5. CONSÓRCIO:

5.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

6 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de habilitação;
- Anexo III – Modelo de descritivo da proposta de preços;
- Anexo IV – Modelo de procuração;
- Anexo V – Modelo de declaração;
- Anexo VI - Locais de prestação de serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do **Governo Federal**, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pr-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual



figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 6 de 131)

4.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento.

4.2 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.*

4.3 *Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.*

4.3.1 o contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2022.

4.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

4.5 *Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem 4.4.

4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



4.10 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 8 de 131)

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 *Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006-*

5.21 *Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.*

5.22 *A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.*

5.23 *Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.*

5.24 *No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.*

5.25 *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

5.26 *Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.*

5.27 *Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.*

5.28 *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.*

5.28.1 *A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.*

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.

6.2.3. A Planilha de Custos e Formação de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.

6.2.4. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais

6.2.5 Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.2.5.1 Caso se adote o critério do maior desconto, com permissão de lances negativos, não é considerada inexequível a proposta que apresente lances inferiores a zero (Inciso LVI do art. 2.º do Decreto n.º 10.086/2022).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 10 de 131)

6.3 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 92 do Decreto n.º 10.086, de 2022, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.4.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

6.5 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados.

6.6. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.10 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.11 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.11.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.12 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



6.13 *Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.*

6.14 *O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.*

6.14.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.14.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.15 *Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.*

6.16 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou4 entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 12 de 131)

Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3 do Edital) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3 do Edital, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>.



9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.1.1 Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

11.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 14 de 131)

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.2.1. multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.2. multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.2.3. multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 15 de 131)

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 27 de JUNHO de 2025.

Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Secretário de Estado da Saúde do Paraná

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.Prestação de serviços contínuos de CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA), para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR, Laboratórios Regionais – Larens, rede de laboratório de água e rede de laboratórios de vigilância de arboviroses e *Mycobacterium tuberculosis*, conforme especificações abaixo:

Lote 1: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **ensaios imunológicos** para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	333,04	1.332,14
2	Chikungunya – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	483,01	1.932,04
3	Citomegalovírus – IgG, IgM, IgG avidez	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	425,87	1.703,48
4	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+, CD45+ absoluto e percentual	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	635,41	2.541,62
5	Epstein-Barr – IgM, Anti-VCA (IgG e IgM), Anti-EBNA (IgM)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
6	Hantavírus	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	916,33	3.665,30
7	Hepatite B – Anti-HBs; Anti-	Lacen	rodada/ano	4	520,70	2.082,80

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 17 de 131)

	HBc (IgM e total); HBsAg; Anti-HBe e HBe-Ag	Guatupê (São José dos Pinhais)				
8	Hepatite C – Anti-HCV	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
9	Herpes I e II – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
10	HIV – Anti-HIV	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
11	HTLV – Anti-HTLV	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
12	Leptospirose – IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	489,93	1.959,70
13	Líquor imunologia – Sífilis (VDRL)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
14	Rubéola – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
15	Sarampo – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	957,22	3.828,88
16	Sífilis – IgG e qualitativo com soro positivo e negativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	520,70	2.082,80
17	Toxoplasmose – avidez IgG, IgG e IgM	Lacen Guatupê	rodada/ano	4	520,70	2.082,80

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 18 de 131)

		(São José dos Pinhais)				
18	Zika – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	640,04	2.560,16
GMS: 0606.89212 Valor Anual						40.351,32

Lote 2: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **ensaios bacteriológicos** para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Bacteriologia Ambulatorial: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.648,41	6.593,64
2	Bacteriologia Hospitalar: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.648,41	6.593,64
3	Bacterioscopia: GRAM (em lâmina ou imagem)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.039,45	4.157,80
4	Bacteriologia: BAAR (quantificação em lâmina ou imagem)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.039,45	4.157,80
5	Cultura de vigilância epidemiológica (ERC): pesquisa de enterobactérias resistentes a carbapenêmicos	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.149,23	4.596,90
6	Líquor Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta da China (Pesquisa direta de fungos em lâmina)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.074,61	4.298,44

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 19 de 131)

7	Painel de meningites (pesquisa do antígeno): pesquisa de antígeno E. coli k1, pesquisa de antígeno Haemophilus influenzae tipo B, pesquisa de antígeno Neisseria meningitidis (B, C, W135 e Y), pesquisa de antígeno Streptococcus pneumoniae e Streptococcus grupo B	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.381,17	5.524,68
GMS: 0606.89212					Valor Anual	35.922,90

Lote 3: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em **metodologia molecular** para agravos de interesse Epidemiológico, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Bordetella pertussis - biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	3.061,08	6.122,16
2	Clostridium difficile – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.536,82	13.073,64
3	Chlamydia trachomatis – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.236,17	12.472,33
4	Febre amarela – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	2.886,18	5.772,36
5	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.113,70	12.227,39
6	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.113,70	12.227,39

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 20 de 131)

		José dos Pinhais)				
7	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.113,70	12.227,39
8	Monkeypox – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	1.935,93	3.871,86
9	Neisseria gonorrhoeae – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	6.236,17	12.472,33
10	Painel molecular para meningite bacteriana: Escherichia coli k1, Haemophilus influenzae, Listeria monocytogenes, Neisseria meningitidis, Streptococcus agalactiae e Streptococcus pneumoniae	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	8.175,81	16.351,61
11	Painel de vírus respiratórios – Influenza A e B, SARS-CoV2, Adenovírus, vírus respiratório sincicial, rinovírus e metapneumovírus	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	2.591,24	5.182,48
12	Vigilância epidemiológica molecular (genes de resistência): detecção de carbapenemases	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	2.343,74	4.687,48
13	Varicella zoster – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	5.614,24	11.228,47
14	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	6.145,13	12.290,25
15	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	6.145,13	12.290,25
16	HIV (HIV-RNA) –	Lacen	rodada/ano	2	6.145,13	12.290,25

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 21 de 131)

	quantitativo	Fronteira (Foz do Iguaçu)				
GMS: 0606.89212 Valor Anual						164.787,64

Lote 4: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **agravos de interesse Epidemiológico**, para Unidades do Lacen/PR Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Coprocultura	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	262,38	1.049,52
2	Hanseníase – lâmina ou imagem (casos digitalizados)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	192,40	769,60
3	Hepatite A – Anti-HAV IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	466,52	1.866,06
4	Leptospirose – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	459,15	1.836,60
5	Mayaro – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	814,67	3.258,68
6	Pesquisa de anaeróbio (bacterioscopia GRAM, cultura)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	481,06	1.924,24
7	Painel para infecções gastrointestinais – Adenovírus (AdV), Aeromonas spp., Astrovírus (AstV), Blastocystis hominis, Cryptosporidium spp., Cyclospora cayentanensis, Campylobac-	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.806,87	7.227,48

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 22 de 131)

	ter spp., Clostridium difficile, Clostridium difficile toxina B, Clostridium difficile (cepa BI/NAP1/027), Dientamoeba fragilis, E. coli enteroagregativa (EAEC), E. coli enteropatogênica (EPEC), E. coli enterotoxigênica (ETEC), E. coli O157, E. coli produtora de toxina Shiga (STEC), Entamoeba histolytica, Giardia lamblia, Helicobacter pylori, Norovírus (NoV), Plesiomonas shigelloides, Rotavírus (RotV), Salmonella spp., Sapovírus, Shigella spp., Shigella/E. coli enteroinvasora (EIEC), Vibrio spp., Vibrio cholerae, Yersinia enterocolítica. – biologia molecular					
8	Sequenciamento SARS-CoV2 (mínimo 2 itens por rodada)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	1.396,02	5.584,08
GMS: 0606.89212 Valor Anual						23.516,26

Lote 5: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e rede de laboratórios de **vigilância de arboviroses**, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	1.078,15	2.156,30
2	Chikungunya: biologia molecular	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	1.078,15	2.156,30
3	Zika – biologia molecular	Lacen Guatupê	rodada/ano	2	1.781,23	3.562,46

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 23 de 131)

		(São José dos Pinhais)				
4	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	1.116,84	2.233,68
5	Chikungunya: biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	1.116,84	2.233,68
6	Zika – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	1.845,15	3.690,30
7	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	LEPAC (Maringá)	rodada/ano	2	1.126,05	2.252,10
8	Chikungunya: biologia molecular	LEPAC (Maringá)	rodada/ano	2	1.126,05	2.252,10
9	Zika – biologia molecular	LEPAC (Maringá)	rodada/ano	2	1.860,37	3.720,74
10	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	UEL (Londrina)	rodada/ano	2	1.132,56	2.265,12
11	Chikungunya: biologia molecular	UEL (Londrina)	rodada/ano	2	1.132,56	2.265,12
12	Zika – biologia molecular	UEL (Londrina)	rodada/ano	2	1.871,13	3.742,26
GMS: 0606.89212 Valor Anual						32.530,16

Lote 6: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios imunológicos NS1 e IgM para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e a rede de laboratórios de **vigilância de dengue**, devendo fornecer no mínimo 1 amostras/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Dengue - IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	4	846,41	3.385,64
2	Dengue – IgM	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	4	522,14	2.088,56

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



3	Dengue – NS1	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	4	572,44	2.289,76
4	Dengue – IgM	LEPAC (Maringá)	rodada/ano	4	524,83	2.099,32
5	Dengue – NS1	LEPAC (Maringá)	rodada/ano	4	575,84	2.303,36
6	Dengue – IgM	CISNORPI (Jacarezinho)	rodada/ano	4	530,97	2.123,88
7	Dengue – NS1	CISNORPI (Jacarezinho)	rodada/ano	4	583,59	2.334,36
8	Dengue – IgM	AMUNPAR (Paranavaí)	rodada/ano	4	530,97	2.123,88
9	Dengue – NS1	AMUNPAR (Paranavaí)	rodada/ano	4	583,59	2.334,36
10	Dengue – IgM	HUEL (Londrina)	rodada/ano	4	524,83	2.099,32
11	Dengue – NS1	HUEL (Londrina)	rodada/ano	4	575,84	2.303,36
12	Dengue – IgM	LMC (Curitiba)	rodada/ano	4	527,88	2.111,50
13	Dengue – NS1	LMC (Londrina)	rodada/ano	4	579,69	2.318,74
GMS: 0606.89212 Valor Anual						29.916,04

Lote 7: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e a rede de laboratórios de vigilância de *Mycobacterium tuberculosis*, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
2	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	Laboratório do Complexo Médico Penal do Paraná (Pinhais)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
3	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	Laboratório Municipal de Curitiba (Curitiba)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
4	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	Laboratório Municipal de Paranaguá	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 25 de 131)

		(Paranaguá)				
5	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório Municipal de Londrina (Londrina)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
6	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório Alfredo Berger (Ponta Grossa)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
7	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC (Av. Colombo, 5.790 bloco T20, sala 213, Jd Universitário, Maringá/PR)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
8	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório Municipal de Guarapuava (Guarapuava)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
9	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório CISCOMCAM (Campo Mourão)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
10	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Laboratório Municipal Dr Gerson Bruschini Ribeiro (Araucária)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
11	Mycobacterium tuberculosis biologia molecular	– Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Eberserh (Curitiba)	rodada/ano	2	4.187,04	8.374,08
GMS: 0606.89212 Valor Anual						92.114,88

Lote 8: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Água para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e Laboratórios Regionais, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
------	-----------	-------	---------	------------------------	--------------------	---------------------------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 26 de 131)

1	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	869,12	1.738,24
2	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	534,87	1.069,74
3	Água (mineral e natural): pesquisa de <i>Enterococcus</i> spp.	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	2.674,37	5.348,74
4	Água: fluoreto	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	522,27	1.044,54
5	Água: turbidez	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	522,27	1.044,54
6	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	881,39	1.762,78
7	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	542,42	1.084,84
8	Água: fluoreto	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	529,28	1.058,56
9	Água: turbidez	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	2	529,28	1.058,56
10	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de	Lacen 7ºRS (Pato Branco)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 27 de 131)

	piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais					
11	Água: fluoreto	Laren 7ºRS (Pato Branco)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
12	Água: turbidez	Laren 7ºRS (Pato Branco)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
13	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
14	Água: fluoreto	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
15	Água: turbidez	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
16	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
17	Água: fluoreto	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
18	Água: turbidez	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
19	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 13ºRS (Cianorte)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
20	Água: fluoreto	Laren 13ºRS (Cianorte)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
21	Água: turbidez	Laren 13ºRS (Cianorte)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
22	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise):	Laren 16ºRS (Apucarana)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 28 de 131)

	pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais					
23	Água: fluoreto	Laren 16ºRS (Apucarana)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
24	Água: turbidez	Laren 16ºRS (Apucarana)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
25	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
26	Água: fluoreto	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
27	Água: turbidez	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
28	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
29	Água: fluoreto	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
30	Água: turbidez	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
31	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Laren 22ºRS (Ivaiporã)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
32	Água: fluoreto	Laren 22ºRS (Ivaiporã)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
33	Água: turbidez	Laren 22ºRS (Ivaiporã)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
34	Água (consumo	Laboratório de	rodada/ano	2	563,21	1.126,41

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 29 de 131)

	humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)				
35	Água: fluoreto	Laboratório de água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
36	Água: turbidez	Laboratório de água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
37	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	Ciscopar (Toledo)	rodada/ano	2	563,21	1.126,41
38	Água: fluoreto	Ciscopar (Toledo)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
39	Água: turbidez	Ciscopar (Toledo)	rodada/ano	2	537,23	1.074,45
GMS: 0606.83805 Valor Anual						47.963,64

Lote 9: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Alimentos para o do Lacen/PR-Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo rodada /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Contagem de <i>Bacillus cereus</i> , bactérias aeróbias mesófilas viáveis, bolores e leveduras, clostrídio sulfito redutor (46°C), coliformes termotolerantes (45°C), coliformes totais (35°C), enterobactérias,	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	4.039,40	8.078,79

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 30 de 131)

	<i>Escherichia coli</i> , e estafilococos coagulase positiva.					
2	Pesquisa de <i>Listeria monocytogenes</i> , <i>Salmonella</i> spp	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	1.727,62	3.455,24
3	Densidade a 20°C: para densímetro digital e picnômetro	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	335,73	671,45
4	Leite fluido identificação: cloro/hipoclorito; formaldeído; fosfatase alcalina; peroxidase	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	1.487,66	2.975,32
5	Leite fluido quantitativo: extrato seco desengordurado, extrato seco total, gordura, pH, ponto de congelamento, proteínas; acidez titulável e acidez grau Dornic	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	2.096,84	4.193,68
6	pH a 25°C	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	229,61	459,22
7	Produtos cárneos: prova para nitrito	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	480,66	961,31
8	Suco de frutas: sólidos solúveis (°brix)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	139,73	279,46
9	Refratometria: °brix 25°C e índice de refração 25°C	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	2	299,60	599,20
GMS: 0606.89212 Valor Anual						21.673,67

Lote 10: Cepas microbiana de referência (ATCC ou NCTC) de 3º geração para Controle interno da qualidade, devendo fornecer mensalmente para para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e Laboratórios Regionais e trimestralmente para o Lacen/PR – Unidade Guatupê.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 31 de 131)

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo amostra /ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Acinetobacter baumannii NCTC 13304	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	425,92	1.703,68
2	Campylobacter jejuni NCTC 11351; ATCC 33560	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
3	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
4	Escherichia coli NCTC 11954; ATCC 35218	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
5	Enterococcus faecalis NCTC 12697; ATCC 29212	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
6	Haemophilus influenzae NTCC 12975 (ATCC 49766)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
7	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
8	Listeria monocytogenes NCTC 13372; ATCC 7644	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
9	Neisseria gonorrhoeae NCTC 12700; ATCC 49226	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
10	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
11	Salmonella enterica NCTC 6017; ATCC BAA-2162	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
12	Staphylococcus aureus NCTC 12981; ATCC 25923	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 32 de 131)

		Pinhais)				
13	Streptococcus pneumoniae NCTC 12977; ATCC 49619	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
14	Streptococcus pyogenes NCTC 12696	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
15	Streptococcus agalactiae NCTC 8181 ; ATCC 13813	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
16	Aspergillus brasiliensis NCTC 2275; ATCC 16404	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
17	Bacillus cereus NCTC 10320, ATCC 11778 19637/ 9634	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
18	Bacillus subtilis NCTC 10400; ATCC 6633	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
19	Clostridium perfringens NCTC 8237; ATCC 13124 / 19408	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
20	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
21	Escherichia coli NCTC 13353	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	377,10	1.508,40
22	Escherichia coli NCTC 13846	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	377,10	1.508,40
23	Klebsiella aerogenes NCTC 10006; ATCC 13048	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
24	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
25	Listeria monocytogenes	Lacen Guatupê (São	unidade	4	507,99	2.031,96

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 33 de 131)

	NCTC 13372; ATCC 7644	José dos Pinhais)				
26	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	507,99	2.031,96
27	Saccharomyces cerevisiae NCTC 3191; ATCC 9763	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
28	Salmonella entérica NCTC 12023; ATCC 14028	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
29	Staphylococcus aureus NCTC 7447; ATCC 6538P	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
30	Staphylococcus aureus NCTC 12973; ATCC 29213	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
31	Staphylococcus aureus NCTC 13373; ATCC 43300	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	4	401,51	1.606,04
32	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	unidade	12	199,24	2.390,82
33	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	unidade	12	233,33	2.799,90
34	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	unidade	12	199,24	2.390,82
35	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 7ºRS (Pato Branco)	unidade	12	206,34	2.476,02
36	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 7ºRS (Pato Branco)	unidade	12	233,33	2.799,90
37	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 7ºRS (Pato Branco)	unidade	12	206,34	2.476,02
38	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	unidade	12	203,69	2.444,22
39	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	unidade	12	233,33	2.799,90

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 34 de 131)

40	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 8ºRS (Francisco Beltrão)	unidade	12	203,69	2.444,22
41	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	unidade	12	203,69	2.444,22
42	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	unidade	12	233,33	2.799,90
43	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 11ºRS (Campo Mourão)	unidade	12	203,69	2.444,22
44	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 13ºRS (Cianorte)	unidade	12	203,69	2.444,22
45	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 13ºRS (Cianorte)	unidade	12	233,33	2.799,90
46	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 13ºRS (Cianorte)	unidade	12	203,69	2.444,22
47	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 16ºRS (Apucarana)	unidade	12	203,69	2.444,22
48	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 16ºRS (Apucarana)	unidade	12	233,33	2.799,90
49	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 16ºRS (Apucarana)	unidade	12	203,69	2.444,22
50	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	unidade	12	203,69	2.444,22
51	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	unidade	12	233,33	2.799,90
52	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 18ºRS (Cornélio Pro-cópio)	unidade	12	203,69	2.444,22
53	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	unidade	12	203,69	2.444,22
54	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	unidade	12	233,33	2.799,90
55	Pseudomonas aeruginosa NCTC	Laren 19ºRS (Jacarezinho)	unidade	12	203,69	2.444,22

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 35 de 131)

	12903; ATCC 27853					
56	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laren 22°RS (Ivaiporã)	unidade	12	203,69	2.444,22
57	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laren 22°RS (Ivaiporã)	unidade	12	233,33	2.799,90
58	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laren 22°RS (Ivaiporã)	unidade	12	203,69	2.444,22
59	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Laboratório de água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)	unidade	12	203,69	2.444,22
60	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Laboratório de água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)	unidade	12	233,33	2.799,90
61	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Laboratório de água - AME/ CIS/AMUNPAR (Paranavaí)	unidade	12	203,69	2.444,22
62	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	Ciscopar (Toledo)	unidade	12	203,69	2.444,22
63	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	Ciscopar (Toledo)	unidade	12	233,33	2.799,90
64	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	Ciscopar (Toledo)	unidade	12	203,69	2.444,22
GMS: 0606.98279 Valor Anual						137.625,50

Lote 11: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios imunológicos para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo amostras/ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	946,46	11.357,52

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 36 de 131)

2	Chikungunya – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	272,22	3.266,64
3	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+ absoluto e percentual	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	2.500,00	30.000,00
4	Dengue - IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	18,20	218,40
5	Herpes I e II – IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	513,70	6.164,40
6	HIV – Anti-HIV (Imunoblot rápido)	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	69,08	828,96
7	Sífilis – IgG e qualitativo e quantitativo com soro positivo e negativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	473,23	5.678,76
8	Toxoplasmose – avides IgG, IgG e IgM	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	476,43	5.717,16
9	Dengue – IgM/IgG	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	18,32	219,84
10	Dengue – NS1	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	53,65	643,80
GMS: 0606.89212					Valor Anual	64.095,48

Lote 12: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios moleculares para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo amostr	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de
------	-----------	-------	---------	------------------	--------------------	------------------------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 37 de 131)

				as/ano.		Disputa)
1	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	1.041,45	12.497,34
2	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	1.293,22	15.518,64
3	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	rodada/ano	12	1.893,57	22.722,78
4	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	1.332,31	15.987,72
5	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	792,05	9.504,54
6	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	1.679,94	20.159,22
7	Dengue – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	174,13	2.089,56
8	Chikungunya – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	282,03	3.384,36
9	Zika – biologia molecular	Lacen Fronteira (Foz do Iguaçu)	rodada/ano	12	527,26	6.327,12
GMS: 0606.89212					Valor Anual	108.191,28

Lote 13: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios de turbidez com fornecimento semestralmente MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL para a Unidades do Lacen/PR Guatupê

Item	Descrição	Local	Unidade	Nº mínimo amostras/ano.	Valor Unitário R\$	Valor Anual R\$ (Critério de Disputa)
1	MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL	Lacen Guatupê (São José dos Pinhais)	unidade	2	354,86	709,72
GMS: 0606.98280 Valor Anual						709,72

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



1.1.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

1.1.3 A presente contratação adotará como regime de execução a **Empreitada por Preço Unitário**

1.1.4 O prazo de vigência do contrato é de **12 meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

1.1.5 O valor total estimado dos lotes 1 a 13 juntos é de R\$ **799.398,49 (setecentos e noventa e nove mil, trezentos e noventa e oito reais e quarenta e nove centavos)**.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 O CONTRATADO prestará serviços de fornecimento de controles de qualidade interno/externo, especificados no presente Termo de Referência, para as Unidades do Lacen/PR e Laboratórios Regionais e unidades da rede de laboratórios da vigilância de arboviroses e *Mycobacterium tuberculosis*

1.2.2 Para cada controle externo dos lotes 1, 2, 4 e 6 deverão ser enviadas no mínimo 1 amostra por trimestre.

1.2.3 Para cada controle externo do lote 3, 5, 7, 8 e 9 deverão ser enviadas no mínimo 1 amostra por semestre.

1.2.4 Para o controle interno do lote 10 destinado ao Lacen/PR Unidade Guatupê deverá ser enviado no mínimo 90% dos itens solicitados.

1.2.5 O quantitativo dos controles internos deverá atender a demanda das Unidades em quantidade compatível com a rotina laboratorial, permitindo o monitoramento diário; o tamanho do lote deve ser suficiente para o monitoramento diário por um período mínimo de 30 dias;

1.2.6 O CONTRATADO que prestará serviço de provedor de ensaio de proficiência deverá apresentar acreditação na ABNT NBR ISO 17043. Em se tratando de empresa internacional deverá apresentar certificado de acreditação correspondente.

1.2.7 As amostras de controle comerciais solicitadas nos lotes 10, 11, 12 e 13, para realização do controle interno da qualidade (CIQ), deverão ser regularizadas junto à ANVISA (RDC 786/23 Art 148).

1.2.8 As cepas controle microbianas de referência devem ser de 3º Geração e ser entregue acompanhada do certificado de material de referência, conforme ABNT NBR ISO 17034. Alternativamente, o certificado poderá estar disponível no software ou website da empresa contratada.

1.2.9 Os resultados do ensaio de proficiência devem ser registrados em um software disponibilizado pela empresa contratada.

1.2.10 As avaliações do ensaio de proficiência, bem como o seu histórico devem ser disponibilizadas no software da empresa contratada.

1.2.11 Quando o programa de ensaio de proficiência, disponibilizar rodadas especiais para recuperação nos casos de resultados inadequados ou não repondidos, este deve ser fornecido sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

1.2.12 O CONTRATADO deverá ministrar capacitação no software para acompanhamento dos ensaios de proficiência realizados ou controle interno e disponibilizar tantos logins quanto forem necessários para a correta participação do ensaio de proficiência ou controle interno.

1.2.13 O CONTRATADO deverá ministrar capacitação de no mínimo 8h na cidade de São José dos Pinhais, para os profissionais do Lacen/PR, para interpretação e análise crítica dos resultados do controle de qualidade externo e interno;

1.2.14 Os certificados de participação deverão ser entregues no final das rodadas, sendo individual para cada Instituição participante, conforme elencado no item 1.1 e 1.4.



1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT) ainda não foi implantado na integralidade pela Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - órgão responsável. Deste modo, não foi possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização na presente contratação. Porém, esclarece-se que as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

1.4 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1 A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.

1.4.2 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da liberação do empenho e publicação do contrato.

1.4.3 Os serviços devem ser entregues/realizados na periodicidade indicada nos itens 1.1.

1.4.4 O Contratado deverá entregar os controles de qualidade interno e externo diretamente nas Unidades, arcando com todas as despesas para acondicionamento das amostras e transporte.

1.4.5 Os serviços serão prestados nos locais abaixo relacionados:

Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Guatupê
Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Guatupê – São José dos Pinhais - PR
Maria do Carmo Debur Rossa
(41) 3299-3283, sgqlacen@sesa.pr.gov.br
08:00 as 17:00

Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Fronteira
Rua Santos Dumont, nº 460. Centro - Foz do Iguaçu - PR
Iria Regina Kosiedoski Goulart
(45) 3545-7150
08:00 as 17:00

LAREN 7ºRS – Pato Branco
Rua Tapajós, 470. Pato Branco - PR
Miguel Rotelok
(46) 3309-2413
08:00 as 17:00

LAREN 8ºRS – Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, esquina com Rua Mato Grosso, 1191 Presidente Kennedy – Francisco Beltrão - PR
Nilson Alves de Oliveira
(46) 3905-1300
08:00 as 17:00

LAREN 11ºRS – Campo Mourão
Rua Mamborê, nº 1500. Centro - Campo Mourão – PR
Claudemir Rafael

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 40 de 131)

(44) 3261-6294
08:00 as 17:00

LAREN 13ºRS – Cianorte
Praça da República, 71. Centro Cívico – Cianorte – PR
Natália Marangoni
(44) 3619-1900 **ramal 1913**
08:00 as 17:00

LAREN 16ºRS - Apucarana
Rua Osório Ribas de Paula, nº 435. Centro – Apucarana – PR
Daniele Pereira da Costa
(43) 3420-2958
08:00 as 17:00

LAREN 18ºRS – Cornélio Procópio
Rua Justino Marques Bonfim, nº 27. Cornélio Procópio – PR
Carmen Hana
(43) 3520-3500
08:00 as 17:00

LAREN 19ºRS – Jacarezinho
Rua Paraná, 581. Jacarezinho – PR
Liliany Prezutti Ribeiro
(43) 3511-1121
08:00 as 17:00

LAREN 22ºRS – Ivaiporã
Rua Mato Grosso, 780. Ivaiporã – PR
Ane Prado
(43) 3472-8700
08:00 as 17:00

Laboratório de água - AME/CIS/AMUNPAR (14ºRS)
Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Paranavaí – PR
CEP: 87.703-320
Caroline Maris de Andrade
(44) 3421-5126
08:00 as 17:00

Consórcio Ciscopar (20ªRS)
Rua Rui Barbosa, 1858 Centro - Toledo - PR
CEP: 85.900-040
Khaoanny de Souza
(45) 3379-6916
08:00 as 17:00

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Ebserh
Rua Gen. Carneiro, 181 – Alto da Glória – Curitiba/PR
CEP: 80060-900
Gislene Kussen

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 41 de 131)

(41) 3360 1800
08:00 as 17:00

Laboratório Alfredo Berger
Rua Eng. Schamber, 666 – Centro –Ponta Grossa/PR
CEP 84010-340
Adriana Van Santen Senchechem
(42) 3225-8072
08:00 as 17:00

Laboratório CISCOMCAM
Rua Mamborê, 1572 Campo Mourao/PR
CEP: 87.302-140.
Vagner S. Alves
(44) 3523-3684
08:00 as 17:00

Laboratório CISNORPI
Rua Paraná, 1261 Jacarezinho/PR
CEP 86400-000
Flávia Figueiredo Saad Feriato
(43) 3511-1800
08:00 as 17:00

Laboratório Consórcio Intermunicipal de Saude / AMUNPAR
Rua Rio Grade do Sul, 2335 – Paranavaí/PR
CEP 87703320
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira
(44) 3421-5126
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 213, Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Daniela Micheletti
(44) 3011-4797
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 301, Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Sonia Kaori Miyamoto
(44) 3011-5417
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco K10 Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Lais de Fátima Contessotto
(44) 3011-4317

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 42 de 131)

08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Guarapuava
Rua Getúlio Vargas, 2173, Centro – Guarapuava/PR
CEP: 85.012-110
Marco Antonio Horst
(42) 3621 4608
08:00 as 17:00

Laboratório do Complexo Médico Penal do Paraná
Avenida Ivone Pimentel, s/n Parque das Nascentes - Pinhais/PR
CEP: 83327-000
Sheila Manoela Flora
(41) 3661-3078
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Curitiba
Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-290
Giovana Rodrigues / Tamara Matzembacher Panizza
(41) 3565-2582 / (41) 3268-5631
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Londrina
Avenida Duque de Caxias, 3877 – Centro - Londrina/PR
CEP 86.010-190
Ana Paula Astolpho Lopes Ramos
(43) 3372-9737
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Paranaguá
Rua Renato Leone s/n Parque São João - Paranaguá/PR
CEP 83.203-360
Marcia Kadota
(41) 3420-6055
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal Dr Gerson Bruschini Ribeiro
R. Dr. Guilherme da Mota Corrêa, 55 Centro – Araucária/PR
CEP: 83702-210
Marcielle de Araujo
(41) 3614 1624
08:00 as 17:00

Hospital Universitário de Londrina/UEL
Laboratório de Análises Clínicas
Setor de Diagnóstico Molecular
Avenida Robert Koch, n.60 Vila Operária - Londrina – PR
CEP 86038-350
Elaine Regina Delicato de Almeida

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



(43) 3371-2321 / 3371-2619
08:00 as 17:00

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Laboratório Universitário de Análises Clínicas - LUAC - Ponta Grossa – PR
CEP 84030-900
Victor Camera Pimentel
(42) 3220-3751
08:00 as 17:00

1.4.4 Os endereços do local de prestação dos serviços elencados no item 1.4.3 podem sofrer alteração.

2 DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de solicitação de Instrução de Processo Licitatório via Pregão Eletrônico, para contratação de Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno e Externo (Ensaio de Proficiência para atendimento do Laboratório Central do Estado do Paraná – Lacen/PR (Unidades Guatupê e Fronteira) e Laboratórios Regionais (Larens) da Secretaria de Estado da Saúde, por um período de 12 meses.

O Lacen/PR é Laboratório de Referência para o diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública e Coordenador da Rede Estadual de Laboratórios. Tem o seu escopo voltado para a realização de exames diagnósticos, confirmatórios e diferenciais das Doenças de Notificação Compulsória, elencadas na Portaria GM/MS N° 264/2020 - Lista Nacional de Notificação Compulsória de Doenças, Agravos e Eventos de Saúde Pública e realiza análises das condições higiênico-sanitárias, qualidade, identidade e inocuidade para fiscalização dos produtos sujeitos ao controle sanitário e amostras relacionadas à Vigilância Ambiental, definidas e priorizadas através de indicadores epidemiológicos e de risco sanitário e ambiental. Também participa da investigação de surtos alimentares e de veiculação hídrica, através das análises microbiológicas. Além de realizar análises de alta complexidade para a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Saúde – MS, Ministério Público Estadual e Federal.

Os Laboratórios Regionais – LARENS realizam ensaios analíticos de água para consumo humano, atendendo a Vigilância Ambiental.

Ensaio de proficiência é a utilização dos resultados gerados em ensaios de comparações interlaboratoriais --com o objetivo de avaliar a competência técnica dos laboratórios participantes desses ensaios. Controle interno é o acompanhamento intralaboratorial dos ensaios/exames realizados no laboratório de forma a antever quando o mesmo está saindo da faixa de controle e os erros devem ser investigados.

A utilização de controle interno e participação em programa de controle externo da qualidade (ensaio de proficiência) são requisitos obrigatórios dentro das normas de qualidade para laboratórios analíticos e também pelas legislações sanitárias, RDC ANVISA 786/2023 e 512/2021.

Os ensaios laboratoriais devem seguir, a rigor, a legislação vigente NORMA N° NIT-DICLA-031 (aprovada em ago/2019), para fins de comparações interlaboratoriais que forneçam resultados genuínos e reflitam a realidade do ensaio. O Lacen/PR e os Laboratórios Regionais devem seguir as RDC ANVISA 786/2023 e 512/2021, sendo necessária a utilização de controles de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 44 de 131)

qualidade externos provenientes de provedores de ensaios de proficiência acreditados pelo INMETRO na NBR ISSO/IEC 17043. Essa norma especifica os requisitos geris para a competência de ensaio de proficiência e para o desenvolvimento e a operação de programas desses ensaios.

O LACEN/PR, como coordenador do Sistema Estadual de Laboratórios de Saúde Pública (SESLAB), conforme Portaria GM/MS 2.031/2004, e referência estadual e regional para os exames que realiza, necessita monitorar e comparar os resultados dos laboratórios regionais, sendo imprescindível que todos recebam os controles de qualidade internos e externos do mesmo provedor.

A RDC 786/2023 prevê que o serviço que executa o Ensaio de Análises Clínicas deve verificar anualmente a disponibilidade de ensaios de proficiência junto aos Provedores de Ensaios de Proficiência e fornecedores para os exames que ficaram fora do último contrato, de modo a garantir a qualidade dos exames ofertados pelo laboratório.

Diante do exposto, há necessidade da contratação do serviço, para garantir a uniformidade dos resultados interlaboratoriais, assegurando a confiabilidade dos serviços laboratoriais prestados, dentro de padrões de qualidade nacionais e internacionais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Os objetos dessa licitação são classificados como Prestação de Serviço Contínuo SEM dedicação exclusiva de Mão de Obras.

O serviço de CIQ e CEQ solicitado neste certame necessita de acreditação pelo INMETRO nas normas NBR ISO/IEC 17.043. As instituições que possuem essa acreditação são relacionadas no site do INMETRO, <https://www.gov.br/inmetro/pt-br/assuntos/acreditacao/organismos-acreditados/provedores-de-ensaios-de-proficiencia/acreditados>, acessado em 22/11/2024. Cada empresa possui um escopo de acreditação.

A aquisição do referido serviço poderia ser realizada através de uma das abordagens abaixo:

A aquisição dos referidos bens poderia ser realizada através de uma das abordagens abaixo:

-Solução 1 – O Lacen/PR ser prove/dor do seu próprio ensaio de proficiência.

-Solução 2 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.

-Solução 3 - Realizar licitação própria para contratação de uma empresa acreditada no escopo solicitado.

Para a Solução 1 – Conforme a RDC 786/23, a participação em programas de Controle interno da qualidade (CIQ) e Controle externo da qualidade (CEQ) deve ser individual para cada Serviço que executa Ensaio de Análises Clínicas (EAC). Para o CIQ, o Serviço que executa EAC deve utilizar amostras controle comerciais, regularizadas junto à Anvisa ou amostras controle comerciais obtidas por comparação interlaboratorial. Os controles de qualidade usados na rotina devem ser certificados pelos programas de certificação lote a lote, e os mesmos devem ser conduzidos por laboratórios acreditados pela NBR ISSO/IEC 17025 ou NBR ISSO15189 e contratados pelos detentores de registro. O Lacen/PR não possui acreditação nas normas NBR ISSO/IEC 17025 ou NBR ISSO1518 e para desenvolver um Ensaio de Proficiência de modo a atender a norma N° NIT-DICLA-031 (aprovada em ago/2019) o Lacen/PR deve disponibilizar uma grande quantidade de amostras para realização do controle de qualidade, no entanto a função do Lacen/PR é realizar monitoramento epidemiológico, devendo guardar as amostras para inventário epidemiológico e monitoramento genômico ao longo dos anos de acordo com a “descoberta” de novos microrganismos. Por este motivo, é inviável o Lacen/PR ser um provedor de ensaio de proficiência.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Para a Solução 2 – Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão com os itens de ensaio de controle interno e externo necessários para o Lacen/PR, Larens e laboratórios da rede.

Para a Solução 3 – É possível a realização de licitação, coordenada pela SESA/CGOV. Com o exposto, diante da impossibilidade de adesão ou participação de uma ata vigente e do Lacen/PR ser provedor de ensaio de proficiência, esta equipe conclui que deve-se realizar licitação própria, nos termos da Solução 3. Por se tratar da aquisição de itens específicos para atender a demanda de exames e análises realizadas pelo Lacen/PR, Larens e rede de laboratórios coordenados pelo Lacen/PR, a realização de licitação própria parece ser a solução mais viável para a instituição, visto que é a forma de se garantir a qualidade das análises e exames realizados no Lacen/PR, atendendo a RDC 786/23.

Faz-se entender que a utilização de Pregão Eletrônico está justificada, pois a Administração Pública está indicando o objeto que pretende adquirir e informando os quantitativos estimados e máximos pretendidos. Devido o Lacen/PR ser o laboratório de referência no Estado do Paraná, coordenando a rede de laboratórios que executam os exames para o SUS, as análises e ensaios realizados são específicos desta Instituição.

4 PESQUISA DE PREÇOS

Informamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado, e visando maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Foi realizada a pesquisa no Sistema GMS e não foi encontrada ATA de Registro vigente.

Foi realizada a pesquisa no Painel de Preço em Saúde no dia 10/02/2025, consultando o período de 02/01/2024 a 13/12/2024 com os termos “Proficiência”, “Controle interno” e “Controle externo” e não foi encontrado resultado.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Foi realizada Pesquisa no Banco de Preços o período utilizado foi de 120 dias. Os valores do banco de preço foram considerados o preço do fornecedor vencedor das contratações, com a atualização do preço com o índice IPCA.

A pesquisa no banco de preços não foi exitosa, devido a particularidade do serviço solicitado e composição das amostras para os ensaios/análises realizadas por cada instituição contratante. Foram utilizados para a pesquisa os seguintes termos de busca “proficiência”, “controle externo”, “controle interno”. Apenas para os lotes 8, 9, 10 e 13 foi encontrado resultados.



III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foi realizada Pesquisa no Banco de Preços o período utilizado foi de 120 dias. Os valores do banco de preço foram considerados o preço do fornecedor vencedor das contratações, com a atualização do preço com o índice IPCA.

A pesquisa no banco de preços não foi exitosa, devido a particularidade do serviço solicitado e composição das amostras para os ensaios/análises realizadas por cada instituição contratante. Foram utilizados para a pesquisa os seguintes termos de busca “proficiência”, “controle externo”, “controle interno”. Apenas para os lotes 8, 9, 10 e 13 foi encontrado resultados.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

Foram consultados 17 fornecedores no período de 31/07/2024 até 16/12/2024; 11 empresas responderam, sendo que 05 empresas enviaram propostas e 06 empresas responderam não trabalhar com os itens solicitados. As demais empresas não responderam.

Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas as quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, e consolidadas no item 1.1, 1.2 e 1.4 termo de referência desta aquisição.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

Foi realizada a pesquisa no Painel de Preço em Saúde no dia 10/02/2025, com os termos “Proficiência”, “Controle interno” e “Controle externo” e não foi encontrado resultado compatível com os itens solicitados nesta aquisição.

Justificativa da escolha dos fornecedores consultados: A escolha dos fornecedores consultados foi realizada por meio de busca (livre na internet a partir do ramo de atividade e da cidade de atuação; no banco de dados do sistema GMS/sistema Banco de Preços / Sistema Compras.gov; no histórico de processos licitatórios de objeto similar de outros órgãos; etc), após a formação do banco de contatos de fornecedores a solicitação de cotação de preços foi enviada por e-mail a todos os contatos; do total de fornecedores consultados 5 enviaram proposta de preços e os demais não manifestaram interesse na participação, conforme relatórios inseridos no processo.

Quanto ao Mapa de Formação de Preços com menos de 03 (três) preços

Após a realização de um amplo levantamento/pesquisa de preços junto aos fornecedores de ensaio de proficiência acreditados na ISO NBR 17043 e banco de preços – utilizando todos os parâmetros de pesquisa citados acima – para um ou mais itens/lotos não foi possível juntar ao menos três preços. Justifica-se essa dificuldade devido serem poucos os provedores de ensaio de proficiência com o escopo solicitado pelo Lacen/PR que é um laboratório de



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 47 de 131)

referência em análise epidemiológica e de vigilância sanitária e ambiental no estado do Paraná, realizando exames de maior complexidade.

A RDC 786/23 e a atual 978/25, bem como a RDC 512/21 prevê que o laboratório de análise clínicas e o de controle de qualidade participe de ensaio de proficiência externo para todos os equipamentos em uso e para todos os analitos analisados no mínimo anualmente e a RDC 512/21. Para as análises de água, o Lacen/PR optou por realizar análises semestrais para um melhor monitoramento dos ensaios frente aos últimos resultados dos ensaios de proficiência que o lacen/PR participou. Os provedores de ensaio de proficiência que atendem os exames/análises laboratoriais que são realizados no Lacen/PR, acreditados na ISO 17043, conforme consulta no site do INMETRO: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_prod_ep.asp#produtores, e junto a estes foi feito a solicitação de cotação, no entanto não são todos os provedores desta listagem que trabalham com os itens solicitados pelo Lacen/PR e por este motivo foi separado em lotes diferentes os ensaios para propiciar a participação e competitividade de todos

As empresas Controllab, PNCQ (empresas nacionais) e Randox (empresa que importa analito para o ensaio de proficiência) comercializam os analitos para ensaio de proficiência de Imunologia, Bacteriologia, Biologia Molecular. No entanto, cada empresa possui um escopo de analito no qual é acreditada e nem para todos os itens solicitados obtivemos 3 orçamentos. Já para a análise de água e alimentos outras empresas realizam o ensaio de proficiência, mas apenas a Controllab enviou cotação.

Nas buscas nos bancos de preços a dificuldade foi identificar os valores individuais de cada item, pois as compras foram por valores globais e nem sempre contemplavam todos os itens que o Lacen/PR está requisitando para poder realizar um cálculo comparativo. Salienta-se que para atender as normas regulamentadoras de funcionamento do laboratório, é necessário participar de ensaio de proficiência (controle externo) para cada ensaio realizado no laboratório e controle interno em cada rotina de ensaio.

Critério de Preço Máximo adotado para o Processo Licitatório

- O critério utilizado para definição do preço máximo foi:

- Lote 1: Mediana
- Lote 2: Mediana
- Lote 3: Média
- Lote 4: Média
- Lote 5: Menor valor
- Lote 6: Média
- Lote 7: Mediana
- Lote 8: Média
- Lote 9: Média
- Lote 10: Mediana
- Lote 11: Menor valor
- Lote 12: Média
- Lote 13: Média

- O menor valor foi usado para definição do preço máximo quando foi possível obter pelo menos uma cotação ou com fornecedor ou por banco de preços.

- A média foi usada quando foi encontrado apenas dois orçamentos com fornecedor ou por banco de preços para a maioria dos itens.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



- A mediana foi usada a fim de evitar a interferência de valores muito altos ou muito baixos para a obtenção do valor de referência. Ainda, a mediana representa melhor a tendência de mercado e as cotações realizadas com os fornecedores.

Desta maneira, evita-se o fracasso dos lotes, favorecendo igualdade na disputa do certame.

- O orçamento foi estimado conforme descrito acima, sendo que no dia 11/02/2025 foi recebido a primeira cotação para o objeto em questão, onde sugere-se levar em consideração para aplicação de reajuste sobre os preços.

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

O objeto da presente contratação será parcelado em 13 lotes contendo:

Lote 1: 18 itens;

Lote 2: 7 itens;

Lote 3: 16 itens;

Lote 4: 8 itens;

Lote 5: 12 itens;

Lote 6: 13 itens;

Lote 7: 11 itens;

Lote 8: 39 itens;

Lote 9: 9 itens;

Lote 10: 64 itens;

Lote 11: 10 itens;

Lote 12: 9 itens;

Lote 13: 1 item;

Justifica-se a reunião de vários itens no lote devido à necessidade de:

- Os provedores do ensaio de proficiência disponibilizam os ensaios em lotes, ou seja, em um único frasco de amostra pode conter diferentes microrganismos para a realização dos ensaios laboratoriais. Ex: para ensaio de arboviroses em uma mesma amostra é possível ser investigado Dengue e seus subtipos 1, 2, 3 e 4, Chikungunya, Zika vírus. Se fosse realizada contratações em lotes individuais não haveria economia e também se o ensaio fosse provido por diferentes provedores não seria possível comparar o desempenho dos laboratórios

- É fundamental que os controles de qualidade externos e internos sejam fornecidos por um mesmo provedor, para que haja comparação entre os laboratórios, motivo pelo qual a disputa será por lote, contendo mais de um item.

- A formação dos lotes foram baseados na disponibilização dos serviços acreditados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de acordo com pesquisa realizada no site do INMETRO: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_prod_ep.asp#produtores, atendendo as exigências da ABNT NBR ISO/IEC 17043 e as necessidades do Lacen/PR.

6 SUSTENTABILIDADE

O contratado adotará as seguintes práticas e/ou critérios de sustentabilidade, baseado nos artigos 361 a 364 do Decreto 10.086/2022:

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



Art. 361:

- I - menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- II - preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- IV - maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados; e*

Art. 363:

- I - que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;*
- II - que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;*
- IV - que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*
- VII - que respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos;*

6.1 A comprovação do disposto nestes artigos poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

6.2 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada.

6.3 Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Não foram incluídas exigências de logística reversa apresentadas pela Lei 20.132/2020. Isso se deve ao fato do serviço ser realizado *in loco* nas Instituições (Lacen/PR e Larens) e será seguido o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) implementado nas instituições, conforme requisitos estabelecidos pela RDC nº. 222, de 28 de março de 2018, da ANVISA. Com isso, é dado o tratamento adequado a todos os resíduos gerados pelo Lacen/PR e Larens, sem necessidade de logística reversa, pois se refere a amostras que serão analisadas na rotina laboratorial.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II) do art. 49 da citada Lei:



I – não houver um mínimo de 03 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Justificativa:

O Lacen/PR recebeu 05 (cinco) cotações de fornecedores, sendo todos classificados como porte “DEMAIS”.

Assim, pode-se dizer que o Lacen/PR não possui três cotações idôneas obtidas de ME ou EPP para os lotes, situação esta que incide no disposto no art. 49, I e II da Lei Complementar Nº 123/06.

Vale ressaltar que outras empresas responderam ou não trabalhar com esse tipo de serviço, ou não responderam, reduzindo consideravelmente a possibilidade de comparecimento para a disputa.

Os provedores de ensaio de proficiência que atendem os exames/análises laboratoriais que são realizados no Lacen/PR, acreditados na ISO 17043, conforme consulta no site do INMETRO: http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/acre_prod_ep.asp#produtores, são classificados como porte DEMAIS.

Neste tocante, é importante salientar que o objetivo da licitação é, antes de tudo, atender ao interesse público, isto é, a continuidade das operações do Lacen/PR, uma vez que o objeto em disputa é a contratação de serviço de controle interno e externo da qualidade, requisitos que garantem a qualidade dos serviços prestados pela instituição e atendimento às normas da vigilância sanitária vigente (RDC 978/25 e RDC 512/21).

Portanto, com a mera previsibilidade de prejuízo, deve a Administração zelar pelo interesse público e agir de maneira preventiva, isto é, ampliando a participação também às empresas de médio e grande porte, não se excluindo a preferência às ME e EPP.

Observa-se, desta forma, a subsunção também da hipótese descrita no inciso III, reforçando a necessidade de se afastar o contido nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar Nº 123/06.

Não é possível assegurar que um edital exclusivo para participação de ME e EPP resulte em lotes exitosos.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

8.1 Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso I do art. 392 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

8.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto n.º 10.086, de 2022, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 414 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



9 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

9.1.1 serviço continuado, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva;

9.1.2 O CONTRATADO que prestará serviço de provedor de ensaio de proficiência deverá apresentar comprovante de Acreditação vigente junto ao INMETRO para o escopo dos serviços solicitados, de acordo com a ABNT NBR 17.043 ou outra que venha a substituir. Em se tratando de empresa internacional deverá apresentar certificado de acreditação correspondente.

9.1.3 As amostras de controle comerciais para realização do controle interno da qualidade (CIQ) deverão ser regularizadas junto à ANVISA (RDC 786/23 Art 148).

9.1.4 As cepas controle microbianas de referência devem ser de 3º Geração e ser entregue acompanhada do certificado de material de referência, conforme ABNT NBR ISO 17034. Alternativamente, o certificado poderá estar disponível no software ou website da empresa contratada.

9.1.5 O CONTRATADO deverá ministrar capacitação no software para acompanhamento dos ensaios de proficiência realizados e disponibilizar tantos logins quanto forem necessários para a correta participação do ensaio de proficiência ou controle interno.

9.1.6 O contrato da presente contratação terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado conforme os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021..

9.2 Além dos pontos acima, o adjudicatário deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

9.3 A quantidade estimada de deslocamentos é anual para a realização da capacitação de para interpretação e análise crítica dos resultados do controle de qualidade externo e interno na cidade de São José dos Pinhais, com duração de 8h.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 52 de 131)

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 53 de 131)

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;



10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O pagamento do serviço prestado só será realizado após a execução do mesmo e emissão do relatório, devidamente avaliado. Caso o serviço não ocorra, consequentemente não haverá pagamento e não implicará em prejuízo para a administração.

12 FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

12.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

12.3 O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

12.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

12.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12.7 DADOS DO ÓRGÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Nome: Fundo Estadual de Saúde

CNPJ: 08.597.121/0001-74

Endereço: Rua Piquiri, 170 – Rebouças – Curitiba/PR

13 DO REAJUSTAMENTO

13.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 11/02/2025, data esta que se refere ao primeiro orçamento obtido para o mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

13.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

13.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

13.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.



14 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

15 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1 É admissível a continuidade do Contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.1.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.1.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

15.1.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 15.1 deverá ser formalizada por meio de termo aditivo ao contrato.

16 CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1 O serviço terá início em 30 (trinta) dias a contar da liberação do empenho e publicação do contrato.

16.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, no prazo de 5 (cinco) dias.

16.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

16.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

16.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

16.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

16.6 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



17 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

17.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o contratado:

17.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

17.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

17.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

17.2.1 Especificações do item 1.2 e 1.4.

17.2.2 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

17.2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

17.2.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

17.2.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

17.2.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

17.2.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

17.3 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:



Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado de acordo com o número de rodadas solicitadas para cada lote do edital, nos locais, prazo e critérios definidos no item 1.2.2, 1.2.3, 1.4 deste termo de referência:
Forma de entrega	Entrega de no mínimo 1 unidade de amostra controle, conforme periodicidade de cada rodada solicitada em edital.

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão no Contrato:	O CONTRATADO que prestará serviço de provedor de ensaio de proficiência deverá apresentar acreditação na ABNT NBR ISO 17043. Em se tratando de empresa internacional deverá apresentar certificado de acreditação correspondente, conforme previsto no item 1.2.6
Forma de entrega	A acreditação na ABNT NBR ISSO 17043 deve ser mantida durante a prestação do serviço, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Indicador 3	Avaliar os relatórios emitidos e a disponibilização dos mesmos no software da contratada, referente ao controle externo.
Previsão no Contrato:	Os resultados do ensaio de proficiência devem ser registrados em um software disponibilizado pela empresa contratada e o histórico das avaliações dos ensaios de proficiência devem ser disponibilizados no softawe da empresa contratada, conforme definido nos itens 1.2.9, 1.2.10 e 1.2.14 deste termo de referência. Para os lotes 10, 11 e 12 serão avaliados o definido nos itens 1.2.7 e 1.2.8.
Forma de entrega	Condições de armazenamento das amostras controle adequadas para a garantia da qualidade do produto e consequente ensaio de controle interno e externo.

17.4 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regula	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 59 de 131)

	rização imediata				
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade	Pontos no fechament o da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 95 pontos	100%
2	Utilizar profissional não habilitado / capacitado para executar os serviços contratados.	Perda de 4 (quatro) pontos por ocorrência		
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 90 pontos e <95 pontos	97%
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço incialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	>= 85 pontos e <90 pontos	94%
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço incialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência		
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	>= 80 pontos e <85 pontos	91%
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por		
			>= 75 pontos e <80 pontos	88%
			>= 70 pontos e <75 pontos	85%
			>= 70 pontos e <75 pontos	80%

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



		ocorrência		
--	--	------------	--	--

17.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

17.6 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

18.SUBCONTRATAÇÃO

18.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto desta aquisição deve ser realizado por provedores de ensaios de proficiência acreditados na ISO 17.043 e a subcontratação para outro provedor acreditado poderá aumentar os valores do serviço, gerando uma perda de economia para o Estado. Deste modo, os próprios provedores competirão entre si.

19. VISTORIA

Devido a presente contratação não envolver a realização de atividades em local específico para prestação dos serviços, cujas condições influenciem a execução contratual, não haverá a necessidade de vistoria do local por parte dos licitantes.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 476-00353 (Superintendência de políticas de atenção primária à saúde)
Fonte de Recursos: 600
Programa de Trabalho: F.10.305.35.8562 – Vigilância em Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 61 de 131)

22. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

São José dos Pinhais, 16 de junho de 2025

Assinado eletronicamente

Maria do Carmo Debur Rossa

(chefe DVGQB – Lacen/PR)

Responsável pela elaboração do Termo de Referência

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 1 (dia) dia útil, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



$$LG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$
 e

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1,0 no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1,0 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.5.1 Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.4.1.7 As empresas deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, caso não atenda os índices econômicos exigidos.

1.4.1.8 Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.5.1 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5.1.2 Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de serviço de controle de qualidade externo e/ou interno em quantidade de no mínimo 20 % (vinte por cento), em relação a quantidade anual de bens exigida para os itens abaixo relacionados.

LOTE	ITEM	Descrição do item a ser exigido em atestados de capacidade técnica	Quantidade a ser exigida em atestados de capacidade técnica (conforme percentual definido no item 1.3.1.1.1)
LOTE 1	ITEM 2	CHIKUNGUNYA	1
LOTE 1	ITEM 3	CITOMEGALOVÍRUS	1



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 64 de 131)

LOTE 1	ITEM 4	CITOMTRIA DE FLUXO	1
LOTE 1	ITEM 5	EPSTEIN BARR	1
LOTE 1	ITEM 6	HANTAVÍRUS	1
LOTE 1	ITEM 7	HEPATITE B	1
LOTE 1	ITEM 8	HEPATITE C	1
LOTE 1	ITEM 9	HERPES I E II	1
LOTE 1	ITEM 10	HIV	1
LOTE 1	ITEM 11	HTLV	1
LOTE 1	ITEM 12	LEPTOSPITOSE	1
LOTE 1	ITEM 13	SÍFILIS LÍQUOR	1
LOTE 1	ITEM 14	RUBÉOLA	1
LOTE 1	ITEM 15	SARAMPO	1
LOTE 1	ITEM 16	SÍFILIS SORO	1
LOTE 1	ITEM 17	TOXOPLASMOSE	1
LOTE 1	ITEM 18	ZIKA	1
LOTE 2	ITEM 1	Bacteriologia Ambulatorial	1
LOTE 2	ITEM 2	Bacteriologia Hospitalar	1
LOTE 2	ITEM 3	Bacterioscopia	1
LOTE 2	ITEM 4	Bacteriologia	1
LOTE 2	ITEM 5	Cultura de vigilância epidemiológica (ERC)	1
LOTE 2	ITEM 6	Líquor Microscopia	1
LOTE 2	ITEM 7	Painel de meningites (pesquisa do antígeno)	1
LOTE 3	ITEM 2	CLOSTRIDIUM DIFICILE	1
LOTE 3	ITEM 3	C TRACHOMATIS	1
LOTE 3	ITEM 5	HBV	1
LOTE 3	ITEM 6	HCV	1
LOTE 3	ITEM 7	HIV	1
LOTE 3	ITEM 9	NEISSERIA	1
LOTE 3	ITEM 10	PAINEL MENINGITE	1
LOTE 3	ITEM 13	VARICELLA ZOSTER	1
LOTE 3	ITEM 14	HBV - FOZ	1
LOTE 3	ITEM 15	HCV - FOZ	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 65 de 131)

LOTE 3	ITEM 16	HIV - FOZ	1
LOTE 4	ITEM 1	Coprocultura	1
LOTE 4	ITEM 3	Hepatite A	1
LOTE 4	ITEM 4	Leptospirose	1
LOTE 4	ITEM 5	Mayaro	1
LOTE 4	ITEM 6	Pesquisa de anaeróbio	1
LOTE 4	ITEM 7	Painel inf gastrointestinal	1
LOTE 4	ITEM 8	Sequenciamento SARS-COV2	1
LOTE 5	ITEM 1	Dengue	1
LOTE 5	ITEM 2	Chik	1
LOTE 5	ITEM 3	Zika	1
LOTE 5	ITEM 4	Dengue	1
LOTE 5	ITEM 5	Chik	1
LOTE 5	ITEM 6	Zika	1
LOTE 5	ITEM 7	Dengue	1
LOTE 5	ITEM 8	Chik	1
LOTE 5	ITEM 9	Zika	1
LOTE 5	ITEM 10	Dengue	1
LOTE 5	ITEM 11	Chik	1
LOTE 5	ITEM 12	Zika	1
LOTE 6	ITEM 1	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 2	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 3	Dengue NS1	1
LOTE 6	ITEM 4	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 5	Dengue NS1	1
LOTE 6	ITEM 6	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 7	Dengue NS1	1
LOTE 6	ITEM 8	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 9	Dengue NS1	1
LOTE 6	ITEM 10	Dengue IgM	1
LOTE 6	ITEM 11	Dengue NS1	1
LOTE 6	ITEM 12	Dengue IgM	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 66 de 131)

LOTE 6	ITEM 13	Dengue NS1	1
LOTE 7	ITEM 1	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 2	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 3	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 4	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 5	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 6	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 7	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 8	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 9	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 10	M. tuberculosis	1
LOTE 7	ITEM 11	M. tuberculosis	1
LOTE 8	ITEM 3	Agua Enterococo	1
LOTE 9	ITEM 1	Contagem de bacillus cereus, bacterias aeróbicas,.	1
LOTE 9	ITEM 2	Listeria monocytogenes	1
LOTE 9	ITEM 4	Leite identificação	1
LOTE 9	ITEM 5	Leite quantitativo	1
LOTE 9	ITEM 7	Produtos cárneos	1
LOTE 11	ITEM 1	Chagas	1
LOTE 11	ITEM 2	ChikV	1
LOTE 11	ITEM 3	Citometria de fluxo	1
LOTE 11	ITEM 5	Herpes I e II	1
LOTE 11	ITEM 7	Sífilis	1
LOTE 11	ITEM 8	Toxoplasmose	1
LOTE 12	ITEM 1	HBV	1
LOTE 12	ITEM 2	HCV	1
LOTE 12	ITEM 3	HIV	1
LOTE 12	ITEM 4	HBV	1
LOTE	ITEM 5	HCV	1

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



12			
LOTE 12	ITEM 6	HIV	1
LOTE 12	ITEM 9	Zika	1
LOTE 13	ITEM 1	Turbidez 4000 NTU	1

1.6 DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO-(Anexo VI);

1.7 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.8 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

1.8.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.9 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.10 Na hipótese do item 1.8.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.12 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 68 de 131)

nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 321 Ano: 2025

A- DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço	
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :
Endereço :	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-
mail:	
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Prestação de serviços contínuos de CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA), para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR, Laboratórios Regionais – Larens, rede de laboratório de água e rede de laboratórios de vigilância de arboviroses e Mycobacterium tuberculosis,

Lote 1: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios imunológicos para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Chikungunya – IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Citomegalovírus – IgG, IgM, IgG avidéz	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+, CD45+ absoluto e percentual	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Epstein-Barr – IgM, Anti-VCA (IgG e IgM), Anti-EBNA (IgM)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Hantavírus	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Hepatite B – Anti-HBs; Anti-HBc (IgM e total); HBsAg; Anti-HBe e HBe-Ag	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Hepatite C – Anti-	4	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 70 de 131)

	HCV						
9	Herpes I e II – IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	HIV – Anti-HIV	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	HTLV – Anti-HTLV	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Leptospirose – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
13	Líquor imunologia – Sífilis (VDRL)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
14	Rubéola – IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
15	Sarampo – IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
16	Sífilis – IgG e qualitativo com soro positivo e negativo	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
17	Toxoplasmose – avidéz IgG, IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
18	Zika – IgG e IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 2: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **ensaios bacteriológicos** para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Bacteriologia Ambulatorial: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Bacteriologia Hospitalar: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Bacterioscopia: GRAM (em lâmina ou imagem)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Bacteriologia: BAAR (quantificação em lâmina ou imagem)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Cultura de vigilância	4	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 71 de 131)

	epidemiológica (ERC): pesquisa de enterobactérias resistentes a carbapenêmicos						
6	Líquor Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta da China (Pesquisa direta de fungos em lâmina)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Painel de meningites (pesquisa do antígeno): pesquisa de antígeno E. coli k1, pesquisa de antígeno Haemophilus influenzae tipo B, pesquisa de antígeno Neisseria meningitidis (B, C, W135 e Y), pesquisa de antígeno Streptococcus pneumoniae e Streptococcus grupo B	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 3: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em **metodologia molecular** para agravos de interesse Epidemiológico, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 72 de 131)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Bordetella pertussis - biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Clostridium difficile – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Chlamydia trachomatis – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Febre amarela – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Monkeypox – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Neisseria gonorrhoeae – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Painel molecular para meningite bacteriana: Escherichia coli k1, Haemophilus influenzae, Listeria monocytogenes, Neisseria meningitidis, Streptococcus agalactiae e Streptococcus pneumoniae	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Painel de vírus respiratórios – Influenza A e B, SARS-CoV2, Adenovírus, vírus respiratório sincicial, rinovírus e metapneumovírus	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Vigilância epidemiológica molecular (genes	2	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 73 de 131)

	de resistência): detecção de carbapenemases						
13	Varicella zoster – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
14	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
15	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
16	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 4: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **agravos de interesse Epidemiológico**, para Unidades do Lacen/PR Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Quantida de	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Coprocultura	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Hanseníase – lâmina ou imagem (casos di- gitalizados)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Hepatite A – Anti-HAV IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Leptospirose – biolo- gia molecular	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Mayaro – biologia molecular	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Pesquisa de anaeró- bio (bacterioscopia GRAM, cultura)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Painel para infec- ções gastrointesti- nais – Adenovírus (AdV), Aeromonas spp., Astrovírus (AstV), Blastocystis	4	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 7304/2021, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 74 de 131)

	hominis, Cryptosporidium spp., Cyclospora cayetanensis, Campylobacter spp., Clostridium difficile, Clostridium difficile toxina B, Clostridium difficile (cepa BI/ NAP1/027), Dientamoeba fragilis, E. coli enteroagregativa (EAEC), E. coli enteropatógena (EPEC), E. coli enterotoxigênica (ETEC), E. coli O157, E.coli produtora de toxina Shiga (STEC), Entamoeba histolytica, Giardia lamblia, Helicobacter pylori, Norovírus (NoV), Plesiomonas shigelloides, Rotavírus (RotV), Salmonella spp., Sapovírus, Shigella spp., Shigella/E. coli enteroinvasora (EIEC), Vibrio spp., Vibrio cholerae, Yersinia enterocolítica. – biologia molecular						
8	Sequenciamento SARS-CoV2 (mínimo 2 itens por rodada)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 75 de 131)

Lote 5: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e rede de laboratórios de **vigilância de arboviroses**, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitários/ ICMS	Valor Totals/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Chikungunya: biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Zika – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Chikungunya: biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Zika – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Chikungunya: biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Zika – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Chikungunya: biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Zika – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Lote 6: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios imunológicos NS1 e IgM para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e a rede de laboratórios de **vigilância de dengue**, devendo fornecer no mínimo 1 amostras/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitários/ ICMS	Valor Totals/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Dengue - IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Dengue – IgM	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
13	Dengue – NS1	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 7: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e a rede de laboratórios de vigilância de *Mycobacterium tuberculosis*, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 77 de 131)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 8: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Água para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e Laboratórios Regionais, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
------	-----------	------------	----------------------	-------------------	------------------------	---------------------	-----------------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 78 de 131)

1	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Água (mineral e natural): pesquisa de <i>Enterococcus spp.</i>	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Água: turbidez	2					
13	Água (consumo		R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 79 de 131)

	humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais						
14	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
15	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
16	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
17	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
18	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
19	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
20	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
21	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
22	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
23	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
24	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
25	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
26	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
27	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
28	Água (consumo	2	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 80 de 131)

	humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais						
29	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
30	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
31	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
32	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
33	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
34	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
35	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
37	Água: turbidez	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
38	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
39	Água: fluoreto	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 9: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Alimentos para o do Lacen/PR-Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Contagem de <i>Bacillus cereus</i> ,	2	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 81 de 131)

	bactérias aeróbias mesófilas viáveis, bolores e leveduras, clostrídio sulfito redutor (46°C), coliformes termotolerantes (45°C), coliformes totais (35°C), enterobactérias, <i>Escherichia coli</i> , e estafilococos coagulase positiva.						
2	Pesquisa de <i>Listeria monocytogenes</i> , <i>Salmonella</i> spp	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Densidade a 20°C: para densímetro digital e picnômetro	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Leite fluido identificação: cloro/hipoclorito; formaldeído; fosfatase alcalina; peroxidase	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Leite fluido quantitativo: extrato seco desengordurado, extrato seco total, gordura, pH, ponto de congelamento, proteínas; acidez titulável e acidez grau Dornic	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	pH a 25°C	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Produtos cárneos: prova para nitrito	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Suco de frutas: sólidos solúveis (°brix)	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Refratometria: °brix 25°C e índice de refração 25°C	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 10: Cepas microbiana de referência (ATCC ou NCTC) de 3º geração para Controle interno da qualidade, devendo fornecer mensalmente para para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e Laboratórios Regionais e trimestralmente para o Lacen/PR – Unidade Guatupê.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 82 de 131)

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Acinetobacter baumannii NCTC 13304	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Campylobacter jejuni NCTC 11351; ATCC 33560	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Escherichia coli NCTC 11954; ATCC 35218	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Enterococcus faecalis NCTC 12697; ATCC 29212	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	Haemophilus influenzae NTCC (ATCC 12975 49766)	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Listeria monocytogenes NCTC 13372; ATCC 7644	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Neisseria gonorrhoeae NCTC 12700; ATCC 49226	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
11	Salmonella enterica NCTC 6017; ATCC BAA-2162	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
12	Staphylococcus aureus NCTC 12981; ATCC 25923	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
13	Streptococcus pneumoniae NCTC 12977; ATCC 49619	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
14	Streptococcus pyogenes NCTC 12696	4	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 83 de 131)

15	Streptococcus agalactiae NCTC 8181 ; ATCC 13813	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
16	Aspergillus brasiliensis NCTC 2275; ATCC 16404	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
17	Bacillus cereus NCTC 10320, ATCC 11778 19637/ 9634	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
18	Bacillus subtilis NCTC 10400; ATCC 6633	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
19	Clostridium perfringens NCTC 8237; ATCC 13124 / 19408	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
20	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
21	Escherichia coli NCTC 13353	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
22	Escherichia coli NCTC 13846	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
23	Klebsiella aerogenes NCTC 10006; ATCC 13048	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
24	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
25	Listeria monocytogenes NCTC 13372; ATCC 7644	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
26	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
27	Saccharomyces cerevisiae NCTC 3191; ATCC 9763	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
28	Salmonella entérica NCTC 12023; ATCC 14028	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
29	Staphylococcus aureus NCTC 7447; ATCC 6538P	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
30	Staphylococcus aureus NCTC 12973; ATCC 29213	4	R\$	R\$	R\$	R\$	
31	Staphylococcus	4	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de
2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 84 de 131)

	aureus NCTC 13373; ATCC 43300						
32	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
33	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
34	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
35	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
36	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
37	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
38	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
39	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
40	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
41	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
42	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
43	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
44	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
45	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
46	Pseudomonas	12	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 85 de 131)

	aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853						
47	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
48	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
49	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
50	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
51	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
52	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
53	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
54	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
55	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
56	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
57	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
58	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
59	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
60	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
61	Pseudomonas	12	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 86 de 131)

	aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853						
62	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
63	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
64	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 11: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios imunológicos para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	Chikungunya – IgG e IgM	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+ absoluto e percentual	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	Dengue - IgM	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	Herpes I e II – IgG e IgM	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	HIV – Anti-HIV (Imunoblot rápido)	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Sífilis – IgG e qualitativo e quantitativo com soro positivo e negativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Toxoplasmose – avidéz IgG, IgG e IgM	12	R\$	R\$	R\$	R\$	

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 87 de 131)

9	Dengue – IgM/IgG	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
10	Dengue – NS1	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 12: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios moleculares para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
2	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
3	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
4	HBV (HBV-DNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
5	HCV (HCV-RNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
6	HIV (HIV-RNA) – quantitativo	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
7	Dengue – biologia molecular	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
8	Chikungunya – biologia molecular	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
9	Zika – biologia molecular	12	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

Lote 13: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios de turbidez com fornecimento semestralmente MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL para a Unidades do Lacen/PR Guatupê.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL	2	R\$	R\$	R\$	R\$	
TOTAL					R\$		

2. A validade da proposta é de 120 (cento e vinte) dias.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 88 de 131)

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.
5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
7. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de prestação de serviços, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI
LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

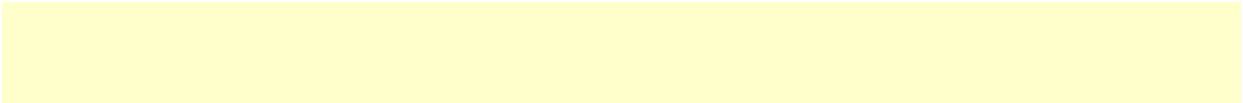
Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Guatupê
Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Guatupê – São José dos Pinhais - PR
Responsável pelo Recebimento: Maria do Carmo Debur Rossa
Telefone: (41) 3299-3283 (sgqlacen@sesa.pr.gov.br)
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Fronteira
Rua Santos Dumont, nº 460. Centro - Foz do Iguaçu - PR
Responsável pelo Recebimento: Iria Regina Kosiedoski Goulart
Telefone: (45) 3545-7150
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 7ºRS – Pato Branco
Rua Tapajós, 470. Pato Branco - PR
Responsável pelo Recebimento: Miguel Rotelok
Telefone: (46) 3309-2413
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 8ºRS – Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, esquina com Rua Mato Grosso, 1191 Presidente Kennedy – Francisco Beltrão-PR
Responsável pelo Recebimento: Nilson Alves de Oliveira
Telefone: (46) 3905-1300
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 11ºRS – Campo Mourão
Rua Mamborê, nº 1500. Centro - Campo Mourão – PR
Responsável pelo Recebimento: Claudemir Rafael
Telefone: (44) 3261-6294
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00



Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 92 de 131)

LAREN 13ºRS – Cianorte
Praça da República, 71. Centro Cívico – Cianorte – PR
Responsável pelo Recebimento: Natália Marangoni
Telefone: (44) 3619-1900 ramal 1913
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 16ºRS - Apucarana
Rua Osório Ribas de Paula, nº 435. Centro – Apucarana – PR
Responsável pelo Recebimento: Daniele Pereira da Costa
Telefone: (43) 3420-2958
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 18ºRS – Cornélio Procópio
Rua Justino Marques Bonfim, nº 27. Cornélio Procópio – PR
Responsável pelo Recebimento: Carmen Hana
Telefone: (43) 3520-3500
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 19ºRS – Jacarezinho
Rua Paraná, 581. Jacarezinho – PR
Responsável pelo Recebimento: Lilianny Prezutti Ribeiro
Telefone: (43) 3511-1121
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

LAREN 22ºRS – Ivaiporã
Rua Mato Grosso, 780. Ivaiporã – PR
Responsável pelo Recebimento: Ane Prado
Telefone: (43) 3472-8700
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório de água - AME/CIS/AMUNPAR (14ºRS)
Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Paranavaí – PR, CEP: 87.703-320

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 93 de 131)

Responsável pelo Recebimento: Caroline Maris de Andrade
Telefone: (44) 3421-5126
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Consórcio Ciscopar (20ªRS)
Rua Rui Barbosa, 1858 Centro - Toledo – PR , CEP: 85.900-040
Responsável pelo Recebimento: Khaoanny de Souza
Telefone: (45) 3379-6916
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Ebserh
Rua Gen. Carneiro, 181 – Alto da Glória – Curitiba/PR , CEP: 80060-900
Responsável pelo Recebimento: Gislene Kussen
Telefone: (41) 3360 1800
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Alfredo Berger
Rua Eng. Schamber, 666 – Centro –Ponta Grossa/PR , CEP 84010-340
Responsável pelo Recebimento: Adriana Van Santen Senchechem
Telefone: (42) 3225-8072
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório CISCOMCAM
Rua Mamborê, 1572 Campo Mourao/PR , CEP: 87.302-140.
Responsável pelo Recebimento: Vagner S. Alves
Telefone: (44) 3523-3684
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório CISNORPI
Rua Paraná, 1261 Jacarezinho/PR , CEP 86400-000
Responsável pelo Recebimento: Flávia Figueiredo Saad Feriato
Telefone: (43) 3511-1800
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 94 de 131)

Laboratório Consórcio Intermunicipal de Saude / AMUNPAR
Rua Rio Grade do Sul, 2335 – Paranavaí/PR , CEP 87703320
Responsável pelo Recebimento: Nilsa Maria Vicentim de Oliveira
Telefone: (44) 3421-5126
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 213, Jd Universitário, Maringá/PR , CEP: 87.020-900
Responsável pelo Recebimento: Daniela Micheletti
Telefone: (44) 3011-4797
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 301, Jd Universitário, Maringá/PR , CEP: 87.020-900
Responsável pelo Recebimento: Sonia Kaori Miyamoto
Telefone: (44) 3011-5417
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco K10 Jd Universitário, Maringá/PR , CEP: 87.020-900
Responsável pelo Recebimento: Lais de Fátima Contessotto
Telefone: (44) 3011-4317
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Guarapuava
Rua Getúlio Vargas, 2173, Centro – Guarapuava/PR , CEP: 85.012-110
Responsável pelo Recebimento: Marco Antonio Horst
Telefone: (42) 3621 4608
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório do Complexo Médico Penal do Paraná
Avenida Ivone Pimentel, s/n Parque das Nascentes – Pinhais/PR, CEP: 83327-000

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 95 de 131)

Responsável pelo Recebimento: Sheila Manoela Flora
Telefone: (41) 3661-3078
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Curitiba
Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Novo Mundo – Curitiba/PR , CEP 81.050-290
Responsável pelo Recebimento: Giovana Rodrigues / Tamara Matzembacher Panizza
Telefone: (41) 3565-2582 / (41) 3268-5631
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Londrina
Avenida Duque de Caxias, 3877 – Centro – Londrina/PR , CEP 86.010-190
Responsável pelo Recebimento: Ana Paula Astolpho Lopes Ramos
Telefone: (43) 3372-9737
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Paranaguá
Rua Renato Leone s/n Parque São João - Paranaguá/PR , CEP 83.203-360
Responsável pelo Recebimento: Marcia Kadota
Telefone: (41) 3420-6055
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Laboratório Municipal Dr Gerson Bruschini Ribeiro
R. Dr. Guilherme da Mota Corrêa, 55 Centro – Araucária/PR , CEP: 83702-210
Responsável pelo Recebimento: Marcielle de Araujo
Telefone: (41) 3614 1624
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Hospital Universitário de Londrina/UEL
Laboratório de Análises Clínicas , Setor de Diagnóstico Molecular Avenida Robert Koch, n.60 Vila Operária - Londrina – PR , CEP 86038-350
Responsável pelo Recebimento: Elaine Regina Delicato de Almeida
Telefone: (43) 3371-2321 / 3371-2619
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 96 de 131)

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Laboratório Universitário de Análises Clínicas - LUAC - Ponta Grossa – PR , CEP 84030-900
Responsável pelo Recebimento: Victor Camera Pimentel
Telefone: (42) 3220-3751
Horário de Funcionamento: 08:00 as 17:00

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO

CONTRATO Nº XXXXXXXX

CONTRATANTE: [O ESTADO DO PARANÁ, através do órgão XXXXXXXX] ou [A ENTIDADE PÚBLICA], com sede no(a) XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto nº XXXXXXXX, inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o nº XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto nº 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico nº 321/2025 (protocolo nº 23.483.145-3) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

Aquisição de Prestação de serviços contínuos de CONTROLE DE QUALIDADE INTERNO E EXTERNO (ENSAIO DE PROFICIÊNCIA), para atender a demanda das Unidades do Laboratório Central do Estado – Lacen/PR, Laboratórios Regionais – Larens, rede de laboratório de água e rede de laboratórios de vigilância de arboviroses e *Mycobacterium tuberculosis*.

Lote 1: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios imunológicos para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo		rodada/ano	4	R\$	R\$
2	Chikungunya – IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
3	Citomegalovírus – IgG, IgM, IgG avidéz		rodada/ano	4	R\$	R\$
4	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+, CD45+ absoluto e percentual		rodada/ano	4	R\$	R\$
5	Epstein-Barr – IgM, Anti-VCA (IgG e IgM), Anti-EBNA (IgM)		rodada/ano	4	R\$	R\$
6	Hantavírus		rodada/ano	4	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 98 de 131)

7	Hepatite B – Anti-HBs; Anti-HBc (IgM e total); HBsAg; Anti-HBe e HBe-Ag		rodada/ano	4	R\$	R\$
8	Hepatite C – Anti-HCV		rodada/ano	4	R\$	R\$
9	Herpes I e II – IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
10	HIV – Anti-HIV		rodada/ano	4	R\$	R\$
11	HTLV – Anti-HTLV		rodada/ano	4	R\$	R\$
12	Leptospirose – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
13	Líquor imunologia – Sífilis (VDRL)		rodada/ano	4	R\$	R\$
14	Rubéola – IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
15	Sarampo – IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
16	Sífilis – IgG e qualitativo com soro positivo e negativo		rodada/ano	4	R\$	R\$
17	Toxoplasmose – avidéz IgG, IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
18	Zika – IgG e IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 2: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **ensaios bacteriológicos** para agravos de interesse Epidemiológico humano, para o Lacen/PR Unidade Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bacteriologia Ambulatorial: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos		rodada/ano	4	R\$	R\$
2	Bacteriologia Hospitalar: cultura (identificação) e Teste de Sensibilidade a Antimicrobianos		rodada/ano	4	R\$	R\$
3	Bacterioscopia: GRAM (em lâmina ou imagem)		rodada/ano	4	R\$	R\$
4	Bacteriologia: BAAR (quantificação em lâmina ou imagem)		rodada/ano	4	R\$	R\$
5	Cultura de vigilância epidemiológica (ERC): pesquisa de enterobactérias resistentes a carbapenêmicos		rodada/ano	4	R\$	R\$
6	Líquor Microscopia: Bacterioscopia BAAR, Gram e Tinta da China (Pesquisa direta de fungos em lâmina)		rodada/ano	4	R\$	R\$
7	Painel de meningites (pesquisa do antígeno): pesquisa de antígeno E. coli		rodada/ano	4	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 99 de 131)

	k1, pesquisa de antígeno Haemophilus influenzae tipo B, pesquisa de antígeno Neisseria meningitidis (B, C, W135 e Y), pesquisa de antígeno Streptococcus pneumoniae e Streptococcus grupo B					
GMS: 0606.89212						

Lote 3: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em **metodologia molecular** para agravos de interesse Epidemiológico, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Bordetella pertussis - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
2	Clostridium difficile - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
3	Chlamydia trachomatis - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
4	Febre amarela - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
5	HBV (HBV-DNA) - quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
6	HCV (HCV-RNA) - quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
7	HIV (HIV-RNA) - quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
8	Monkeypox - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
9	Neisseria gonorrhoeae - biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
10	Painel molecular para meningite bacteriana: Escherichia coli k1, Haemophilus influenzae, Listeria monocytogenes, Neisseria meningitidis, Streptococcus agalactiae e Streptococcus pneumoniae		rodada/ano	2	R\$	R\$
11	Painel de vírus respiratórios - Influenza A e B, SARS-CoV2, Adenovírus, vírus respiratório sincicial, rinovírus e		rodada/ano	2	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 100 de 131)

	metapneumovírus					
12	Vigilância epidemiológica molecular (genes de resistência): detecção de carbapenemases		rodada/ano	2	R\$	R\$
13	Varicella zoster – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
14	HBV (HBV-DNA) – quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
15	HCV (HCV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
16	HIV (HIV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	2	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 4: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para **agravos de interesse Epidemiológico**, para Unidades do Lacen/PR Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Coprocultura		rodada/ano	4	R\$	R\$
2	Hanseníase – lâmina ou imagem (casos digitalizados)		rodada/ano	4	R\$	R\$
3	Hepatite A – Anti-HAV IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
4	Leptospirose – biologia molecular		rodada/ano	4	R\$	R\$
5	Mayaro – biologia molecular		rodada/ano	4	R\$	R\$
6	Pesquisa de anaeróbio (bacterioscopia GRAM, cultura)		rodada/ano	4	R\$	R\$
7	Painel para infecções gastrointestinais – Adenovírus (AdV), Aeromonas spp., Astrovírus (AstV), Blastocystis hominis, Cryptosporidium spp., Cyclospora cayentanensis, Campylobacter spp., Clostridium difficile, Clostridium difficile toxina B, Clostridium difficile (cepa BI/NAP1/027), Dientamoeba fragilis, E. coli enteroagregativa (EAEC), E. coli enteropatogênica (EPEC), E. coli enterotoxigênica (ETEC), E. coli O157, E.coli produtora de toxina Shiga (STEC), Entamoeba histolytica, Giardia		rodada/ano	4	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 101 de 131)

	lamblia, Helicobacter pylori, Norovírus (NoV), Plesiomonas shigelloides, Rotavírus (RotV), Salmonella spp., Sapovírus, Shigella spp., Shigella/E. coli enteroinvasora (EIEC), Vibrio spp., Vibrio cholerae, Yersinia enterocolí-tica. – biologia molecular					
8	Sequenciamento SARS-CoV2 (mínimo 2 itens por rodada)		rodada/ano	4	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 5: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e rede de laboratórios de **vigilância de arboviroses**, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantida de	Valor Unitário	Valor Total
1	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
2	Chikungunya: biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
3	Zika – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
4	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
5	Chikungunya: biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
6	Zika – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
7	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
8	Chikungunya: biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
9	Zika – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
10	Dengue tipos 1, 2, 3 e 4 – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
11	Chikungunya: biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
12	Zika – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 6: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios imunológicos NS1 e IgM para o Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e a rede de laboratórios de **vigilância de dengue**, devendo fornecer no mínimo 1 amostras/trimestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências	Unidade	Quantida	Valor	Valor
------	---------------------	------------	---------	----------	-------	-------

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 102 de 131)

		complementares	de medida	de	Unitário	Total
1	Dengue - IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
2	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
3	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
4	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
5	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
6	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
7	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
8	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
9	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
10	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
11	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
12	Dengue – IgM		rodada/ano	4	R\$	R\$
13	Dengue – NS1		rodada/ano	4	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 7: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) para ensaios moleculares para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e a rede de laboratórios de vigilância de *Mycobacterium tuberculosis*, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos agravos relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
2	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
3	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
4	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
5	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
6	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
7	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
8	<i>Mycobacterium tuberculosis</i> – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
9	<i>Mycobacterium</i>		rodada/ano	2	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 103 de 131)

	tuberculosis – biologia molecular					
10	Mycobacterium tuberculosis – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
11	Mycobacterium tuberculosis – biologia molecular		rodada/ano	2	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 8: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Água para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira) e Laboratórios Regionais, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
2	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>		rodada/ano	2	R\$	R\$
3	Água (mineral e natural): pesquisa de <i>Enterococcus</i> spp.		rodada/ano	2	R\$	R\$
4	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
5	Água: turbidez		rodada/ano	2		
6	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): contagem de bactérias heterotróficas, pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
7	Água (mineral, natural e purificada): pesquisa de <i>Pseudomonas aeruginosa</i>		rodada/ano	2	R\$	R\$
8	Água: fluoreto		rodada/ano	2		
9	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
10	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de <i>Escherichia coli</i> , coliformes		rodada/ano	2	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 104 de 131)

	totais					
11	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
12	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
13	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
14	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
15	Água: turbidez		rodada/ano	2		
16	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
17	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
18	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
19	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
20	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
21	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
22	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
23	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
24	Água: turbidez		rodada/ano	2		
25	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
26	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
27	Água: turbidez		rodada/ano	2		
28	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
29	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 105 de 131)

30	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
31	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
32	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
33	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
34	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
35	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
36	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
37	Água (consumo humano, mineral, natural, purificada, de piscina e de diálise): pesquisa e contagem de Escherichia coli, coliformes totais		rodada/ano	2	R\$	R\$
38	Água: fluoreto		rodada/ano	2	R\$	R\$
39	Água: turbidez		rodada/ano	2	R\$	R\$
GMS: 0606.83805						

Lote 9: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Externo (Ensaio de Proficiência) em Microbiologia e Físico Química de Alimentos para o do Lacen/PR-Guatupê, devendo fornecer no mínimo 1 amostra/semestre para cada um dos ensaios relacionados.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Contagem de <i>Bacillus cereus</i> , bactérias aeróbias mesófilas viáveis, bolores e leveduras, clostrídio sulfito redutor (46°C), coliformes termotolerantes (45°C), coliformes totais (35°C), enterobactérias, <i>Escherichia coli</i> , e estafilococos coagulase positiva.		rodada/ano	2	R\$	R\$
2	Pesquisa de <i>Listeria monocytogenes</i> , <i>Salmonella</i> spp		rodada/ano	2	R\$	R\$
3	Densidade a 20°C: para		rodada/ano	2	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 106 de 131)

	densímetro digital e picnômetro					
4	Leite fluido identificação: cloro/hipoclorito; formaldeído; fosfatase alcalina; peroxidase		rodada/ano	2	R\$	R\$
5	Leite fluido quantitativo: extrato seco desengordurado, extrato seco total, gordura, pH, ponto de congelamento, proteínas; acidez titulável e acidez grau Dornic		rodada/ano	2	R\$	R\$
6	pH a 25°C		rodada/ano	2	R\$	R\$
7	Produtos cárneos: prova para nitrito		rodada/ano	2	R\$	R\$
8	Suco de frutas: sólidos solúveis (°brix)		rodada/ano	2	R\$	R\$
9	Refratometria: °brix 25°C e índice de refração 25°C		rodada/ano	2	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 10: Cepas microbiana de referência (ATCC ou NCTC) de 3º geração para Controle interno da qualidade, devendo fornecer mensalmente para para o Lacen/PR - Unidade Fronteira e Laboratórios Regionais e trimestralmente para o Lacen/PR – Unidade Guatupê.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Acinetobacter baumannii NCTC 13304		unidade	4	R\$	R\$
2	Campylobacter jejuni NCTC 11351; ATCC 33560		unidade	4	R\$	R\$
3	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	4	R\$	R\$
4	Escherichia coli NCTC 11954; ATCC 35218		unidade	4	R\$	R\$
5	Enterococcus faecalis NCTC 12697; ATCC 29212		unidade	4	R\$	R\$
6	Haemophilus influenzae NTCC 12975 (ATCC 49766)		unidade	4	R\$	R\$
7	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	4	R\$	R\$
8	Listeria monocytogenes NCTC 13372; ATCC 7644		unidade	4	R\$	R\$
9	Neisseria gonorrhoeae NCTC 12700; ATCC 49226		unidade	4	R\$	R\$
10	Pseudomonas aeruginosa		unidade	4	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 107 de 131)

	NCTC 12903; ATCC 27853					
11	Salmonella enterica NCTC 6017; ATCC BAA-2162		unidade	4	R\$	R\$
12	Staphylococcus aureus NCTC 12981; ATCC 25923		unidade	4	R\$	R\$
13	Streptococcus pneumoniae NCTC 12977; ATCC 49619		unidade	4	R\$	R\$
14	Streptococcus pyogenes NCTC 12696		unidade	4	R\$	R\$
15	Streptococcus agalactiae NCTC 8181 ; ATCC 13813		unidade	4	R\$	R\$
16	Aspergillus brasiliensis NCTC 2275; ATCC 16404		unidade	4	R\$	R\$
17	Bacillus cereus NCTC 10320, ATCC 11778 19637/ 9634		unidade	4	R\$	R\$
18	Bacillus subtilis NCTC 10400; ATCC 6633		unidade	4	R\$	R\$
19	Clostridium perfringens NCTC 8237; ATCC 13124 / 19408		unidade	4	R\$	R\$
20	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	4	R\$	R\$
21	Escherichia coli NCTC 13353		unidade	4	R\$	R\$
22	Escherichia coli NCTC 13846		unidade	4	R\$	R\$
23	Klebsiella aerogenes NCTC 10006; ATCC 13048		unidade	4	R\$	R\$
24	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	4	R\$	R\$
25	Listeria monocytogenes NCTC 13372; ATCC 7644		unidade	4	R\$	R\$
26	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	4	R\$	R\$
27	Saccharomyces cerevisiae NCTC 3191; ATCC 9763		unidade	4	R\$	R\$
28	Salmonella entérica NCTC 12023; ATCC 14028		unidade	4	R\$	R\$
29	Staphylococcus aureus NCTC 7447; ATCC 6538P		unidade	4	R\$	R\$
30	Staphylococcus aureus NCTC 12973; ATCC 29213		unidade	4	R\$	R\$
31	Staphylococcus aureus NCTC 13373; ATCC 43300		unidade	4	R\$	R\$
32	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 108 de 131)

33	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
34	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
35	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
36	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
37	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
38	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
39	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
40	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
41	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
42	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
43	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
44	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
45	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
46	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
47	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
48	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
49	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
50	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
51	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
52	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
53	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
54	Klebsiella pneumoniae		unidade	12	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 109 de 131)

	NCTC 13368; ATCC 700603					
55	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
56	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
57	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
58	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
59	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
60	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
61	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
62	Escherichia coli NCTC 12241; ATCC 25922		unidade	12	R\$	R\$
63	Klebsiella pneumoniae NCTC 13368; ATCC 700603		unidade	12	R\$	R\$
64	Pseudomonas aeruginosa NCTC 12903; ATCC 27853		unidade	12	R\$	R\$
GMS: 0606.98279						

Lote 11: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios imunológicos para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Chagas – qualitativo com soro positivo e negativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
2	Chikungunya – IgG e IgM		rodada/ano	12	R\$	R\$
3	Citometria de Fluxo: CD3+, CD3+CD4+, CD3+CD8+ absoluto e percentual		rodada/ano	12	R\$	R\$
4	Dengue - IgM		rodada/ano	12	R\$	R\$
5	Herpes I e II – IgG e IgM		rodada/ano	12	R\$	R\$
6	HIV – Anti-HIV (Imunoblot rápido)		rodada/ano	12	R\$	R\$
7	Sífilis – IgG e qualitativo e quantitativo com soro positivo e negativo		rodada/ano	12	R\$	R\$

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 110 de 131)

8	Toxoplasmose – avidez IgG, IgG e IgM		rodada/ano	12	R\$	R\$
9	Dengue – IgM/IgG		rodada/ano	12	R\$	R\$
10	Dengue – NS1		rodada/ano	12	R\$	R\$
GMS: 0606.89212						

Lote 12: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios moleculares para agravos de interesse Epidemiológico humano, para as duas Unidades do Lacen/PR (Guatupê e de Fronteira), devendo fornecer mensalmente.

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	HBV (HBV-DNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
2	HCV (HCV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
3	HIV (HIV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
4	HBV (HBV-DNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
5	HCV (HCV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
6	HIV (HIV-RNA) – quantitativo		rodada/ano	12	R\$	R\$
7	Dengue – biologia molecular		rodada/ano	12	R\$	R\$
8	Chikungunya – biologia molecular		rodada/ano	12	R\$	R\$
9	Zika – biologia molecular		rodada/ano	12	R\$	R\$
GGMS: 0606.89212						

Lote 13: Prestação de serviço de Controle de Qualidade Interno para ensaios de turbidez com fornecimento semestralmente MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL para a Unidades do Lacen/PR Guatupê

Item	Descrição do Objeto	Exigências complementares	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	MCR Turbidez 4000 NTU – 125 mL		unidade	2	R\$	R\$
GMS: 0606.98280						

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 321/2025, objeto do processo administrativo nº 21.565.727-2, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado nº XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal nº 14.133, de 2021 – Decreto Estadual nº 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de R\$

“3.2.1 O valor previsto no item 3.2 é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.”

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é 11/02/2025, data esta que se refere ao primeiro orçamento obtido para o mapa de formação de preço por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

4.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.1 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

4.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

4.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

4.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

4.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.10 O reajuste será requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, extrapolado este prazo o mesmo será considerado precluso.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 112 de 131)

definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item **5.3** deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS :

6.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço unitário.

6.2 Os serviços devem ser entregues/realizados na periodicidade indicada nos itens 1.1.

6.2.1 O Contratado deverá entregar os controles de qualidade interno e externo diretamente nas Unidades, arcando com todas as despesas para acondicionamento das amostras e transporte.

6.2.1.1 Local da prestação do serviço:

Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Guatupê
Rua Sebastiana Santana Fraga, 1001. Guatupê – São José dos Pinhais - PR
Maria do Carmo Debur Rossa
(41) 3299-3283, sgqlacen@sesa.pr.gov.br
08:00 as 17:00

Laboratório Central do Estado do Paraná – Unidade Fronteira
Rua Santos Dumont, nº 460. Centro - Foz do Iguaçu - PR
Iria Regina Kosiedoski Goulart
(45) 3545-7150
08:00 as 17:00

LAREN 7ºRS – Pato Branco
Rua Tapajós, 470. Pato Branco - PR
Miguel Rotelok
(46) 3309-2413
08:00 as 17:00

LAREN 8ºRS – Francisco Beltrão
Rua Tenente Camargo, esquina com Rua Mato Grosso, 1191 Presidente Kennedy – Francisco Beltrão - PR
Nilson Alves de Oliveira
(46) 3905-1300
08:00 as 17:00

LAREN 11ºRS – Campo Mourão

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 113 de 131)

Rua Mamborê, nº 1500. Centro - Campo Mourão – PR
Claudemir Rafael
(44) 3261-6294
08:00 as 17:00

LAREN 13ºRS – Cianorte
Praça da República, 71. Centro Cívico – Cianorte – PR
Natália Marangoni
(44) 3619-1900 **ramal 1913**
08:00 as 17:00

LAREN 16ºRS - Apucarana
Rua Osório Ribas de Paula, nº 435. Centro – Apucarana – PR
Daniele Pereira da Costa
(43) 3420-2958
08:00 as 17:00

LAREN 18ºRS – Cornélio Procópio
Rua Justino Marques Bonfim, nº 27. Cornélio Procópio – PR
Carmen Hana
(43) 3520-3500
08:00 as 17:00

LAREN 19ºRS – Jacarezinho
Rua Paraná, 581. Jacarezinho – PR
Liliany Prezutti Ribeiro
(43) 3511-1121
08:00 as 17:00

LAREN 22ºRS – Ivaiporã
Rua Mato Grosso, 780. Ivaiporã – PR
Ane Prado
(43) 3472-8700
08:00 as 17:00

Laboratório de água - AME/CIS/AMUNPAR (14ºRS)
Rua Rio Grande do Sul, 2335 - Paranavaí – PR
CEP: 87.703-320
Caroline Maris de Andrade
(44) 3421-5126
08:00 as 17:00

Consórcio Ciscopar (20ªRS)
Rua Rui Barbosa, 1858 Centro - Toledo - PR
CEP: 85.900-040
Khaoanny de Souza
(45) 3379-6916
08:00 as 17:00

Complexo Hospital de Clínicas da UFPR – Ebserh
Rua Gen. Carneiro, 181 – Alto da Glória – Curitiba/PR

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 114 de 131)

CEP: 80060-900
Gislene Kussen
(41) 3360 1800
08:00 as 17:00

Laboratório Alfredo Berger
Rua Eng. Schamber, 666 – Centro –Ponta Grossa/PR
CEP 84010-340
Adriana Van Santen Senchechem
(42) 3225-8072
08:00 as 17:00

Laboratório CISCOMCAM
Rua Mamborê, 1572 Campo Mourao/PR
CEP: 87.302-140.
Vagner S. Alves
(44) 3523-3684
08:00 as 17:00

Laboratório CISNORPI
Rua Paraná, 1261 Jacarezinho/PR
CEP 86400-000
Flávia Figueiredo Saad Feriato
(43) 3511-1800
08:00 as 17:00

Laboratório Consórcio Intermunicipal de Saude / AMUNPAR
Rua Rio Grade do Sul, 2335 – Paranavaí/PR
CEP 87703320
Nilsa Maria Vicentim de Oliveira
(44) 3421-5126
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 213, Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Daniela Micheletti
(44) 3011-4797
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco T20, sala 301, Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Sonia Kaori Miyamoto
(44) 3011-5417
08:00 as 17:00

Laboratório de Ensino e Pesquisa em Análise Clínicas – LEPAC
Av. Colombo, 5790 bloco K10 Jd Universitário, Maringá/PR
CEP: 87.020-900
Lais de Fátima Contessotto

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 115 de 131)

(44) 3011-4317
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Guarapuava
Rua Getúlio Vargas, 2173, Centro – Guarapuava/PR
CEP: 85.012-110
Marco Antonio Horst
(42) 3621 4608
08:00 as 17:00

Laboratório do Complexo Médico Penal do Paraná
Avenida Ivone Pimentel, s/n Parque das Nascentes - Pinhais/PR
CEP: 83327-000
Sheila Manoela Flora
(41) 3661-3078
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Curitiba
Rua Primo Lourenço Tosin, 1021 Novo Mundo - Curitiba/PR
CEP 81.050-290
Giovana Rodrigues / Tamara Matzembacher Panizza
(41) 3565-2582 / (41) 3268-5631
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Londrina
Avenida Duque de Caxias, 3877 – Centro - Londrina/PR
CEP 86.010-190
Ana Paula Astolpho Lopes Ramos
(43) 3372-9737
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal de Paranaguá
Rua Renato Leone s/n Parque São João - Paranaguá/PR
CEP 83.203-360
Marcia Kadota
(41) 3420-6055
08:00 as 17:00

Laboratório Municipal Dr Gerson Bruschini Ribeiro
R. Dr. Guilherme da Mota Corrêa, 55 Centro – Araucária/PR
CEP: 83702-210
Marcielle de Araujo
(41) 3614 1624
08:00 as 17:00

Hospital Universitário de Londrina/UEL
Laboratório de Análises Clínicas
Setor de Diagnóstico Molecular
Avenida Robert Koch, n.60 Vila Operária - Londrina – PR
CEP 86038-350
Elaine Regina Delicato de Almeida

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 116 de 131)

(43) 3371-2321 / 3371-2619
08:00 as 17:00

Universidade Estadual de Ponta Grossa
Laboratório Universitário de Análises Clínicas - LUAC - Ponta Grossa – PR
CEP 84030-900
Victor Camera Pimentel
(42) 3220-3751
08:00 as 17:00

6.3 O **serviço terá início em 30 (trinta) dias** a contar da liberação do empenho e publicação do contrato.

6.3.1 Os serviços devem ser **recebidos provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, **no prazo de 5 (cinco) dias**.

6.3.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

16.3 Nos termos do art. 359 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

6.5 Os serviços **serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

6.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 117 de 131)

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Gestão/Unidade: 4760.10305358.562

Fonte de Recursos: 600-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do Sus Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ação

Programa de Trabalho: 8562- Vigilância em Saúde

Elemento de Despesa: 3390.3900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Juridica

Nota de Empenho: (preencher com o número da nota de empenho).

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 O prazo estabelecido no item 9.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

9.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

9.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 118 de 131)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.5 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9.7 DADOS DO ÓRGÃO PARA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS

Nome: Fundo Estadual de Saúde

CNPJ: 08.597.121/0001-74

Endereço: Rua Piquiri, 170 – Rebouças – Curitiba/PR

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 119 de 131)

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 Garantir ao contratante:

10.1.20.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 120 de 131)

cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas conforme disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

11.1.1 O pagamento do serviço prestado só será realizado após a execução do mesmo e emissão do relatório, devidamente avaliado. Caso o serviço não ocorra, consequentemente não haverá pagamento e não implicará em prejuízos para a administração.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.



13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;



13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impositiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.

15.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que o



contratado:

15.1.1 não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

15.1.2 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.1.1 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

15.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

15.2.1 Especificações do item 1.2 e 1.4.

15.2.2 Definição de situações (indicadores) que caracterizem o não atingimento do objetivo, e atribuição de grau de correspondência de 1 a 5, de acordo com os Indicativos de metas a cumprir, compreendendo descontos de 0,1% a 2,0% do valor mensal contratado.

15.2.3 A notificação quanto à existência de irregularidades na execução no contrato deverá ser por escrito, independente da gravidade da situação ou da reincidência do fato, podendo ser enviada por e-mail, AR, ou ambos. A CONTRATADA deverá acusar o seu recebimento, onde no e-mail estará apontando data e hora do recebimento.

15.2.4 Constatando irregularidade passível de notificação, o Fiscal do Contrato preencherá Termo de Notificação, relatando a ocorrência, seu tipo e nível, grau de pontuação, o dia e a hora do acontecido e demais dados julgados relevantes para o perfeito entendimento e avaliação da ocorrência;

15.2.5 A CONTRATANTE considerará entregue o Termo de Notificação que, voluntariamente, não for recebido pela CONTRATADA, devendo ser, a partir desta ocorrência, o nível da irregularidade elevado ao nível “grave” e, em já sendo “grave”, ao nível “gravíssimo”, ficando a data desta ocorrência como data do efetivo recebimento;

15.2.6 Após o recebimento, o preposto da CONTRATADA deverá apresentar as devidas justificativas e tratativas para a(s) ocorrência(s) apontada(s), respeitando a tabela de prazos a seguir:

TIPO	NÍVEL DE GRADUAÇÃO	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS JUSTIFICATIVAS E TRATATIVAS
1	Levíssima	48 horas
2	Leve	24 horas
3	Média	12 horas
4	Grave	10 horas
5	Gravíssima	08 horas

15.2.6.1 O nível de graduação da irregularidade será classificado pelo Fiscal do Contrato, considerando os efeitos da irregularidade e/ou as consequências/comprometimento dos serviços locais prestados pela Unidade SESA ocasionados pela falha.

15.3 Os indicadores a serem monitorados mensalmente pelos fiscais e gestores dos contratos são:

Indicador 1	Cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços
Prazo	O serviço será prestado de acordo com o número de rodadas solicitadas para cada lote do edital, nos locais, prazo e critérios definidos no item



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 125 de 131)

	1.2.2, 1.2.3, 1.4 deste termo de referência:
Forma de entrega	Entrega de no mínimo 1 unidade de amostra controle, conforme periodicidade de cada rodada solicitada em edital.

Indicador 2	Avaliar a qualidade do serviço prestado pela empresa CONTRATADA.
Previsão Contrato:	no O CONTRATADO que prestará serviço de provedor de ensaio de proficiência deverá apresentar acreditação na ABNT NBR ISO 17043. Em se tratando de empresa internacional deverá apresentar certificado de acreditação correspondente, conforme previsto no item 1.2.6
Forma de entrega	A acreditação na ABNT NBR ISSO 17043 deve ser mantida durante a prestação do serviço, garantindo a qualidade do serviço prestado.

Indicador 3	Avaliar os relatórios emitidos e a disponibilização dos mesmos no software da contratada, referente ao controle externo.
Previsão Contrato:	no Os resultados do ensaio de proficiência devem ser registrados em um software disponibilizado pela empresa contratada e o histórico das avaliações dos ensaios de proficiência devem ser disponibilizados no softawe da empresa contratada, conforme definido nos itens 1.2.9, 1.2.10 e 1.2.14 deste termo de referência. Para os lotes 10, 11 e 12 serão avaliados o definido nos itens 1.2.7 e 1.2.8.
Forma de entrega	Condições de armazenamento das amostras controle adequadas para a garantia da qualidade do produto e consequente ensaio de controle interno e externo.

15.4 A fim de aferir se houve cumprimento dos indicadores, o fiscal utilizará para critério de avaliação e pontuação as tabela abaixo:

Tabela de ações em caso de ocorrências

Cumpriu as exigências estipuladas nos indicadores e no contrato		Cumpriu a Solicitação?		Cumpriu a 1ª notificação?	
Sim	Não	Sim	Não	Sim	Não
Ok	Fazer contato com a empresa para a execução/regularizaçã o imediata	Ok	1ª Notificação por escrito para a execução imediata	Ok	2ª Notificação por escrito para a execução imediata
-	-	-	Pontuar	-	Pontuar

Tabela de Pontuação de ocorrências e Glosa de Nota Fiscal

Item	Descumprimento	Penalidade	Pontos no fechament o da fatura	Fechamento do valor total do mês a ser faturado
1	Não cumprir o prazo acordado de execução dos serviços/entrega do bem ou o prazo acordado com cada fiscal.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		
2	Utilizar profissional não habilitado /	Perda de 4		

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 126 de 131)

	capacitado para executar os serviços contratados.	(quatro) pontos por ocorrência	>= 95 pontos	100%
3	Não informar/comunicar ao fiscal do contrato no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>= 90 pontos e <95 pontos	97%
5	Não apresentar os documentos obrigatórios exigidos no item 12.1 do termo de referência com data de validade vigente mensalmente	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>=85 pontos e <90 pontos	94%
6	Deixar de cumprir a legislação aplicável à execução dos serviços contratados	Perda de 3 (dois) pontos por ocorrência	>= 80 pontos e <85 pontos	91%
7	Não atendimento de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	>= 75 pontos e <80 pontos	88%
9	Atendimento intempestivo de chamados para correções de serviços considerados insatisfatórios pelo Fiscal do Contrato. Devendo o fiscal da CONTRATANTE registrar e fundamentar as justificativas da não aceitação do serviço inicialmente executado, comprovando a falha.	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência	>=70 pontos e <75 pontos	85%
9	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Perda de 3 (três) pontos por ocorrência	<70 pontos	80%
10	Não substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições	Perda de 2 (dois) pontos por ocorrência		

15.5 As ações em caso de Reincidência de Glosas serão executadas pelo fiscal conforme planilha abaixo:

1º Glosa	2º Glosa	3º Glosa	4ª Glosa
Monitorar com atenção a execução dos próximos serviços	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR	Avaliar a possibilidade de solicitação de instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual	Solicitar a instauração de PAAR Analisar a possibilidade de rescisão contratual

15.6 Verificando a existência de irregularidades na prestação dos serviços, o Fiscal do Contrato notificará o preposto da CONTRATADA, por meio de Termo de Notificação, para que

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



este tome conhecimento do fato e promova a regularização da(s) ocorrência(s).

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, tendo em vista que o objeto desta aquisição deve ser realizado por provedores de ensaios de proficiência acreditados na ISO 17.043 e a subcontratação para outro provedor acreditado poderá aumentar os valores do serviço, gerando uma perda de economia para o Estado. Deste modo, os próprios provedores competirão entre si.

17. VISTORIA

17.1 Os licitantes poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento junto a cada Instituição, pelo telefone especificado no item 1.4.3.

17.2 Caso os licitantes optem por não realizar a vistoria, deverão apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante dos Modelos de Declaração (Modelo 3 do Anexo VI deste Edital).

17.3 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

17.4 Nenhum licitante poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto.

18. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

18.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

18.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

18.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

18.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

18.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 128 de 131)

18.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

18.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

18.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

18.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

18.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

18.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

18.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

18.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

18.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

19.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
Minuta Padronizada para prestação de serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra - sem objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.
Atualização: novembro de 2024.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Protocolo nº 23.483.145-3 – Pregão Eletrônico nº 321/2025 EDITAL (página 129 de 131)

19.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

19.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 93/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal

Documento: **EDITAL_PE_321.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 27/06/2025 10:48.

Inserido ao protocolo **23.483.145-3** por: **Karin Stopinski** em: 27/06/2025 10:00.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
34a2dbf2e25bedc52719c536708d30cb.